

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECITECI-PRO-2025/04947

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025/SECITECI.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECITECI).

NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:

| SETOR REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | EDERSON ANDRADE |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 35, I, Decreto nº 1.525/22)

1.1. DO OBJETO

Aquisição de drones agrícolas, tratores e implementos agrícolas para atender as demandas do Laboratório de Implementos Agrícolas das Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Tangará da Serra, Juara, Poxoréu, Matupá e Várzea Grande, conforme especificação e condições técnicas constantes neste termo e em seus anexos.

1.1.1. Dos quantitativos:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-------|-----------|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| DRONE | | | | | | |
| ITEM | QUANT | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 8 | 12054 | DRONE MULTIESPECTRAL PARA AGRICULTURA DE PRECISÃO - Drones dobrável com sistema de câmeras integradas rgb e multiespectral, peso máximo de decolagem de até 1.050g, estrutura ultracompacta, com módulo de posicionamento centímetro por rtk, sem necessidade de pontos de controle no solo. Deve possuir câmera rgb com sensor de 4/3" cmos de no mínimo 20mp, foco de 1m ao infinito, abertura variável de f/2.8 a f/11, obturador mecânico e eletrônico, e lente com distância focal equivalente a 24mm. Câmera multiespectral com 4 sensores de no mínimo 5mp (1/2.8"), cada um com filtros espectrais para as bandas: verde (560nm ±16), vermelha (650nm ±16), borda vermelha (730nm ±16) e infravermelho próximo (860nm ±26); foco fixo, abertura f/2.0 e distância focal equivalente a 25mm. Deve possuir módulo rtk integrado para posicionamento com precisão centimétrica, suportando múltiplos sistemas | UN | 48.699,06 | 389.592,48 |

de posicionamento (gps, galileo, beidou, glonass). Autonomia mínima de 43 minutos por bateria, com bateria inteligente lipo 4s de 5.000mah / 77wh, com tempo de recarga de até 1h20min por meio de adaptador de 100w. Sistema de transmissão de dados com alcance mínimo de 15km, compatível com software de missão agrícola com suporte a importação de kml/kmz e mapas dsm, e visualização em tempo real de índices ndvi e semelhantes. Sistema de detecção e evitação de obstáculos omnidirecional com sensor infravermelho e visão binocular, faixa de detecção de 0,2m a 200m e velocidade efetiva de desvio de até 15m/s. Controlador remoto com tela integrada, compatível com softwares de planejamento e coleta de dados multiespectrais, possuindo conexão usb-c para transferência de dados e energia. Equipamento deverá ser fornecido com os seguintes itens de acessórios e suporte operacional:

01 × aeronave multiespectral dobrável

01 × controlador remoto com tela embarcada

01 × bateria de voo inteligente padrão

01 × kit de 3 baterias extras compatíveis

01 × módulo rtk para posicionamento centimétrico 03 × pares de hélices sobressalentes

01 × protetor de gimbal 01 × chave de fenda

01 × cartão de memória microsd de 64gb

01 × carregador de bateria compatível com padrão brasileiro

01 × cabo de energia 01 × cabo usb-c

01 × cabo usb-c para usb-c

01 × adaptador de energia usb-c de 100w

01 × maleta protetora rígida para transporte.

Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado no brasil, com suporte técnico e assistência técnica nacional. Equipamento deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de folder técnico, catálogo e part number para identificação.

| | | | | | | |
|---|---|------|---|----|------------|--------------|
| 2 | 8 | 2180 | <p>DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO: O drone agrícola para pulverização deverá possuir capacidade mínima de carga útil de 30 litros, com distância entre eixos de 1950 mm e dimensões de 2900 × 2900 × 780 mm com braços e hélices estendidos, além de 1170 × 670 × 826 mm quando dobrado. O peso da aeronave sem bateria deverá ser de 27,8 kg, com peso máximo de decolagem de 68,3 kg. O equipamento deverá operar com sistema de posicionamento GNSS e RTK ativo, garantindo precisão mínima de ±10 cm tanto horizontal quanto vertical, assegurando alta acurácia nas operações. A potência máxima deverá atingir 12.000 W, com consumo de 6.150 W em voo pairado, resistência ao vento de até 8 m/s, tempo de voo mínimo de 20 minutos em carga padrão e altitude operacional de até 2.000 metros. Deverá ter sistema de propulsão X11, utilizando hélices de fibra de carbono de alta resistência, com bicos centrífugos de pulverização de alto fluxo e bomba d'água elétrica de precisão, assegurando uniformidade na aplicação. O drone deverá contar com radar altímetro para manutenção de altura estável sobre a cultura, radar frontal e traseiro para desvio de obstáculos, radar de ondas milimétricas para detecção sensível de barreiras, radar de acompanhamento de terreno e medidor de fluxo ultrassônico para pulverização de alta precisão. O controlador de voo deverá ser modelo K++V2 com módulo RTK e estação base, integrando módulo canhub para comunicação eficiente entre os componentes. A estrutura deverá ser dobrável, modelo XC30, construída em liga leve aeroespacial para maior resistência mecânica, facilidade de transporte e com design em formato "Z" que permite melhor aproveitamento de espaço em veículos, reduzindo custos logísticos. O drone deverá contar com módulo de anti-interferência magnética, garantindo operação estável em ambientes com alto campo magnético, sendo livre de calibração constante mesmo tratando-se de uma aeronave pesada, o que melhora significativamente a experiência do usuário. O RTK deverá ser de dupla antena, assegurando operação sem interferências magnéticas e dispensando calibrações repetidas. A bateria inteligente de íons de lítio, com capacidade nominal de 22.000 mAh, tensão de 53,2 V e energia total de 1.170 Wh, garantindo eficiência energética e redução de custos operacionais. O controle remoto deverá ser modelo MK15, com alcance de até 15 km em área livre de interferências e alcance agrícola efetivo de até 3,5 km a baixa altitude, possuindo tela LCD touchscreen de 5,5</p> | UN | 149.037,12 | 1.192.296,96 |
|---|---|------|---|----|------------|--------------|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>polegadas, sistema Android integrado, autonomia de até 15 horas, conectividade via 4G, Wi-Fi, HDMI e USB, além de grau de proteção IP53 contra poeira e respingos. O sistema de visão em primeira pessoa (FPV) deverá ser composto por câmera dupla de alta resolução com proteção IP67, campo de visão de 105°, iluminação auxiliar LED integrada para operações noturnas e capacidade de monitoramento em tempo real a longa distância, assegurando a proteção da fazenda dia e noite. O sistema de atomização deverá ser centrífugo inteligente, permitindo pulverização precisa, homogênea e eficiente, com opção de dois ou quatro bicos centrífugos de alto fluxo, possibilitando pulverização sem a necessidade de manobras de retorno, aumentando a produtividade e garantindo forte resistência ao vento. O equipamento deverá ser capaz de operar até 20 hectares por hora. O sistema deverá incluir medidor de fluxo ultrassônico e módulo de pesagem inteligente, permitindo cálculos múltiplos em tempo real para garantir operações de altíssima precisão. Também deverá possuir sistema de espalhamento homogêneo em 360°, com alcance ajustável entre 5 e 10 metros, dependendo da altura de voo entre 3 e 5 metros, e velocidade ajustável de 800 a 1500 RPM, assegurando uniformidade na aplicação de sementes, fertilizantes e granulados. O kit de fornecimento deverá incluir carregador multifuncional modelo EV-PEAK U6Q de 3.000 W e 60 A, capaz de carregar simultaneamente até quatro baterias de voo de 22.000 mAh em aproximadamente 20 minutos, além de bicos pulverizadores centrífugos, bomba d'água, holofote LED, hélices sobressalentes, ferramentas de manutenção e manual de instruções. O sistema deverá ser compatível com diferentes controladores de voo agrícolas, incluindo JIYI, BOYING e Pixhawk, além de softwares de gestão agrícola como QGround, Agri-Assistente e Mission Planner, permitindo voos autônomos, semiautomáticos e manuais, com planejamento de rotas otimizadas, atomização controlada, espalhamento em 360° e retorno automático em caso de baixa bateria ou perda de sinal, garantindo segurança operacional, confiabilidade e eficiência no manejo agrícola. A estrutura deverá ser construída em liga de alumínio aeroespacial, leve e resistente, sem risco de envelhecimento estrutural como ocorre em chassis de plástico, reduzindo consumo energético e assegurando maior durabilidade. O fabricante deverá oferecer suporte direto e cotações rápidas para manutenção, peças de reposição e acessórios, garantindo continuidade das operações agrícolas. Inclusos: Hub de carregamento das baterias,</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | | carregador rápido; Estação RTK; conjunto completo de hélices reservas; mínimo de 2 kits de parafusos e arruelas de vedação das hélices; cabeamento easyplug; manual de instruções. Ser compatível com plataformas de mapeamento agrícola e integração com drones de monitoramento. | | | |
| VALOR TOTAL: 1.581.889,44 | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------|------------------|--|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 8 | 6902 | Trator agrícola de rodas/pneus, novo, fabricação nacional, cabinado, tração 4x4, mínimo de 80 CV, mínimo 04 cilindros, transmissão mínima 20 velocidades à frente e 12 à ré, com super redutor e reversor, levante hidráulico, tomada de potência independente, válvula de controle remoto comando duplo, turbo alimentado, com capota de proteção ao operador / toldo; cabine climatizada, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e lojas pelo menos em 5 polos agrícolas do estado. | UN | 279.111,43 | 2.232.891,44 |
| 2 | 8 | 5799 | CARRETA AGRÍCOLA: Capacidade de carga de no mínimo de 4 toneladas; chassi reforçado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo; carreta tipo carga fixa, sem sistema basculante, para transporte seguro de insumos e materiais agrícolas; dois eixos, com 4 rodas pneumáticas reforçadas para uso em terrenos agrícolas; pneus agrícolas de alta resistência, aro 16 ou superior; engate articulado, com olhal reforçado para acoplamento a tratores agrícolas; comprimento mínimo de 3,0 metros, largura mínima de 1,8 metros, altura mínima das laterais de 0,5 metros, removíveis e articuláveis para facilitar o carregamento e descarregamento; material da caçamba em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva; sistema de freios mecânico ou hidráulico; lanternas traseiras para transporte em vias públicas; estrutura soldada e reforçada para suportar impactos e condições adversas; compatível com tratores agrícolas de médio porte. Manual técnico de operação e manutenção em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Rede de assistência técnica autorizada disponível em Mato Grosso. | UN | 22.570,57 | 180.564,56 |
| | | | ROÇADEIRA HIDRÁULICA; compatível com tratores de potência 55CV ou maior; engate via sistema hidráulico de 3 pontos; sistema de posicionamento central e lateral; | | | |

| | | | | | | |
|---|---|------|--|----|-----------|------------|
| 3 | 8 | 9861 | sistema de acionamento via tomada de potência do trator, incluso eixo cardan de acionamento; largura de corte mínima: 1,60m; altura de corte mínima: 40mm; sistema de proteção traseira/lateral por corrente sistema de rodeiro para apoio; produto novo; montado; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | UN | 17.330,83 | 138.646,64 |
| 4 | 8 | 9847 | GRADE ARADORA controle remoto de 14 discos x 26 polegadas, com pneus agrícolas novos, com controle remoto, para trator de no mínimo 80 CV. assistência técnica regional; produto novo; garantia mínima de 12 meses. | UN | 33.124,60 | 264.996,80 |
| 5 | 8 | 6891 | ENXADA ROTATIVA COM ENCANDEIRADOR compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 80cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 150cm; profundidade de trabalho de no mínimo 15cm; quantidade mínima de flanges: 6; quantidade mínima de enxadas por flange: 4; dentes em formato de "c"; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. | UN | 25.529,80 | 204.238,40 |
| 6 | 8 | 6883 | PLANTADEIRA E ADUBADEIRA mínimo de 4 linhas; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; compatível com sistema de plantio direto de sementes de milho, feijão e arroz; sistema de linha de sementes pantográfica, independentes e articuladas, espaçamento entrelinhas regulável nos intervalos mínimos de 45, 50, 55, 60cm; largura útil de trabalho de no mínimo 180cm; profundidade de corte de no mínimo 20cm; depósito de semente em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros/por linha; depósito de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros/por linha; sistema de plantio mecânico, com relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas; sistema de cobertura de sementes com 2 rodas em "v" e roda compactadora individual, com sistema "pula obstáculos"; incluso disco de plantio para sementes de milho e feijão; plataforma de acesso antiderrapante; peso do implemento vazio de no mínimo 850kg; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 | UN | 53.874,92 | 430.999,36 |

| | | | | | | |
|---|---|------|--|--------------------------------------|-----------|------------|
| | | | meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. | | | |
| 7 | 8 | 9861 | COLHEDORA DE FORRAGEM área total; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; compatível com o processamento de capiaçu, milho, sorgo e outros; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 115cm; quantidade mínima de rotores: 1, com no mínimo 12 facas por rotor; quantidade mínima de rolos internos: 4, sendo no mínimo 2 rolos recolhedores; capacidade mínima de ajuste de corte entre 2 e 36mm; bica e quebra jato com sistema de comando hidráulico; sistema de afiação de facas; sistema de rodeiro para transporte; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | UN | 60.083,33 | 480.666,64 |
| | | | | VALOR TOTAL: R\$ 3.933.003,84 | | |

1.2. Da natureza:

1.2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões, possuem características básicas, podendo ser objetivamente definidos e possuírem especificações usuais, ou seja, podem ser encontrados facilmente no mercado; padronização, isto é, predeterminação, de modo objetivo e uniforme.

1.3. Do prazo do contrato e da possibilidade de prorrogação:

1.3.1. O prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1.1. O contrato prevê que **não há possibilidade de prorrogação**, ou seja, **entrega única** de todos os equipamentos em um **único lote ou única data**, o contrato será encerrado sem a possibilidade de renovação ou extensão, ou seja, o fornecimento dos equipamentos não continuará após a conclusão do objeto do contrato

1.4. Da escolha da modalidade licitatória:

1.4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

1.4.2. O pregão é a modalidade de licitação prevista no *inciso I do art. 28 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)* e deve ser adotada quando **a aquisição de bens e serviços comuns**, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

1.4.2.1. Entende-se como bens e serviços comuns **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**, nos termos do *inc. XII do art. 6º da NLLC*.

1.5. Acerca do julgamento das propostas nesta licitação será dividida por itens, sendo assim, também, a adjudicação por item, isto é, cada um dos itens correrá separadamente, podendo no final existir quinze vencedores distintos, ou mesmo um fornecedor vença todos os itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, II, Decreto 1.525/22)

2.1. A necessidade da aquisição encontra-se no “*Item 2 – Descrição da Necessidade da Contratação*” do **Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025/SEPT/SECITECI**.

2.2. A presente aquisição desses equipamentos de laboratório é necessária para suprir as demandas educacionais práticas das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, situadas em regiões de destaque na produção agrícola e pecuária do estado. Essas escolas, voltadas para a formação e capacitação de técnicos de nível médio nessas áreas desempenham um papel estratégico na formação de profissionais para o agronegócio, setor que é um dos pilares da economia estadual.

2.2.1. Dessa forma, a aquisição desses bens é indispensável para a continuidade e aprimoramento dos cursos técnicos ofertados, contribuindo para a qualificação da mão de obra e a competitividade do estado de Mato Grosso no agronegócio.

2.2.2. A aquisição desses equipamentos está alinhada com o compromisso da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI)** de promover uma educação profissional de qualidade, oferecendo uma infraestrutura compatível com as demandas e desafios do setor produtivo estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 35, III, D.1.525/22)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no “*Tópico 7 – Descrição da Solução completa*” do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP nº 016/2025/SDCTI/SECITECI**, parte integrante deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IV, D.1.525/22)

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de habilitação e qualificação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, de igual, modo conforme regulamento estadual:

4.1.1. A aquisição do objeto deste termo atenderá todas as demandas especificadas na proposta do licitante;

4.1.2. A contratada rigorosamente deverá cumprir todas as especificações dos equipamentos a serem adquiridos para atender a demanda acima especificada, conforme condições e exigências a serem estabelecidas.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a aquisição.

- 4.3. As obrigações da contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
- 4.4. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, após a ordem de entrega expedida.
- 4.5. A Contratada deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.
- 4.6. Todas as despesas com o fornecimento, como a entrega correrão por conta da empresa contratada e fornece todo suporte necessário e suficiente.
- 4.7. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SECITECI**, as despesas com funcionários da contratada, na execução do objeto.
- 4.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 35, V, D.1.525/22)

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.1.2. O Prazo de entrega dos **equipamentos** será de **30 (trinta) dias**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

5.1.3. A entrega será, preferencialmente de **segunda-feira a sexta-feira** entre **08 até 18h**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das **Escolas Técnicas Estaduais (ETECs)** onde serão entregues os equipamentos, que será estipulado na nota de empenho/autorização de fornecimento.

5.1.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

5.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior, pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

5.1.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário para entrega dos equipamentos, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA DE RECEBIMENTO

5.2.1. Execução contratual será de entrega integral, ou seja, total dos bens adquiridos pelo fornecedor, devendo observar os requisitos formais de execução.

5.2.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a boa técnica, a fim de garantir o melhor serviço prestado. Devendo prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 35, VI, D.1.525/22)

6.1. O regime de Gestão de Contrato, define como a entrega dos bens/equipamentos será acompanhado e fiscalizado, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada do bem, incluindo seus colaboradores e público em geral.

6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, **MATRÍCULA:** 109608, **CARGO:** Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** Gabinete do Secretária Adjunto de Educação Profissional e Superior, **E-MAIL:** dimorvanbrescancim@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 99980-4239.

6.2.2. GESTOR SUPLENTE: ÉDERSON ANDRADE, **MATRÍCULA:** 130339, **CARGO:** Superintendente de Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** edersonandrade@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-5001.

6.2.3. FISCAL DO CONTRATO: ALBÉRIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, **MATRÍCULA:** 344471, **CARGO:** Superintendente de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Superior, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** alberiaalbuquerque@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-3900.

6.2.4. FISCAL SUPLENTE: ALEX PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, **MATRÍCULA:** 241304, **CARGO:** Assessor técnico SEPTS, **LOTAÇÃO:** SECITECI, **E-MAIL:** alexsouza@secitec.mt.gov.br, **TELEFONE:** (65) 3613-5001.

6.3. Fiscalização contratual:

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.3.4. Os GESTORES e FISCAIS DE CONTRATO devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição do objeto contratado.

6.3.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Caberá ao **GESTOR DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.2.1. Determinar a elaboração de **TR¹**, **ETP²**, solicitação de aditivos ou apostilamento, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

6.3.6.2.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

6.3.6.2.3. Indicar o **FISCAL DE CONTRATO** e seus substitutos.

6.3.6.2.4. Dirimir dúvidas dos **FISCAIS DE CONTRATO** sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

6.3.6.2.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

6.3.6.2.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

6.3.6.2.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.

¹ Termo de Referência.

² Estudo Técnico Preliminar

6.3.6.2.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro.

6.3.6.2.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração.

6.3.6.2.10. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

6.3.6.2.11. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.3.6.2.12. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

6.3.6.2.13. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.

6.3.6.2.14. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

6.3.6.2.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

6.3.6.2.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.6.2.17. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Nova Lei de Licitações, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6.3. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao Gestor do Contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

6.3.6.4. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.3.6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao **GESTOR DO CONTRATO**, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.3.6.4.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

6.3.6.4.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.3.6.4.7. Comunicar o **gestor do contrato** o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.3.6.4.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.6.4.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.6.4.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto nº 1.525/2022.

6.3.7. Da fiscalização e controle de contratos:

6.3.8. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá

ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências estipuladas no art. 307, do Decreto 1.525/22.

6.3.9. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o **FISCAL DO CONTRATO** e seu **SUBSTITUTO**, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até **03 (três) dias** úteis após a publicação do extrato do contrato.

6.3.10. A indicação do **GESTOR**, **FISCAL** e seus **SUBSTITUTOS** caberá aos setores requisitantes ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.3.10.1. O **FISCAL SUBSTITUTO** atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.3.11. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.3.12. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 35, VII, D.1.525/22)

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações propostas, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

7.2. Critérios de pagamento:

7.2.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2.2. O **PAGAMENTO** será realizado de acordo com o objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, atesto do fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente após Processo de Execução da Despesa

7.2.3. O pagamento será efetuado pela **SECITECI** no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto na Lei 14.133/21, Decreto nº 1.525/21 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso;

7.2.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Logística** da **SECITECI**, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.2.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

7.2.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

7.2.4.3. A Nota fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.2.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.2.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

7.2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.10. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante.

7.2.11. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no Termo de Referência.

7.2.12. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

7.2.12.1. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada.

7.2.12.3. Serão aceitas as **Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa** – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio.

7.2.12.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.2.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

7.5. Caso de atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.6. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.7. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.8. As notas fiscais a serem pagas deveram sofrer descontos devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização. O Contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.9. Da nota fiscal/fatura e documentos que acompanham:

7.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na **SECITECI**.

7.9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

7.9.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- 7.9.3.1.** Razão Social;
- 7.9.3.2.** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.9.3.3.** Data de emissão;
- 7.9.3.4.** Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- 7.9.3.5.** Descrição do material;
- 7.9.3.6.** Quantidade, preço unitário, preço total;
- 7.9.3.7.** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 7.9.3.8.** Número do Contrato;
- 7.9.3.9.** Número da Nota de Empenho;
- 7.9.3.10.** Não deverá possuir rasuras.

7.9.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.

7.9.4.1. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.9.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

7.9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

7.9.6.1. Certidão de Débitos e Dívida Ativa Estadual do domicílio sede do licitante e do Estado de Mato Grosso.

7.9.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis.

7.9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação dos produtos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 35, VIII, Decreto nº 1.525/22)

8.1. A contratação será realizada mediante **pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, em conformidade com a posterior publicação do Edital na data, horário e local indicado.

8.1.1. Critério de Julgamento:

8.1.1.1. MENOR PREÇO - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. Modo de disputa:

8.1.2.1. ABERTO – Consiste no *modo de disputa* em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

8.1.2.2. Após a definição da **melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da DISPUTA ABERTA, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

8.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do posterior Edital e seus anexos.

8.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de disputa, a empresa interessada em participar do pregão eletrônica deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba

“Acesso de Fornecedores”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em “<http://aquisicoaes.seplag.mt.gov.br>”.

8.3.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização, quanto a ingresso na modalidade de **PREGÃO**, cadastramento das propostas, lances e acompanhamento do Julgamento e habilitação, entre outras operacionalizações do Sistema de Aquisições.

8.3.2. Efetuado o cadastro no **SIAG** e atendidos os requisitos, a **SEPLAG** emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

8.3.3. Empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu certificado de registro cadastral antes da sessão pública.

8.3.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar ou enviar os referidos documentos de Habilitação no **SIAG**.

8.3.5. Para acesso ao **SIAG**, será disponibilizado à licitante cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

8.3.6. É de exclusividade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente por seu credenciamento, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.7. Não poderão participar da disputa aquele que não atenda às condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.4. Na **fase de julgamento** das propostas de preço, encerrada os lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

8.4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, podendo ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7. Com relação ao critério de julgamento das propostas e escolha, foram analisadas pesquisas preços, para constatar se o preço ofertado está dentro do parâmetro de viabilidade para aquisição.

8.8. Da aquisição, após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como a Ordem de Fornecimento.

8.9. Da desclassificação de propostas:

- 8.9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.9.1.1.** Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.9.1.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.9.1.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.9.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.1.4.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
 - 8.9.1.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 8.9.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.10. Do empate de propostas:

- 8.10.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.10.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.10.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.10.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10.1.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será aplicado o disposto no art. 60 da Nova Lei de Licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, IX, Decreto nº 1.525/22)

9.1. O custo estimado total da contratação no **LOTE 1** é de **R\$ 1.581.889,44** (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e o **LOTE 2** é de **R\$ 3.933.003,84** (três milhões e novecentos e trinta e três mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor total dos **2 (dois) LOTES** de **R\$ 5.514.893,28** (cinco milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada.

9.2. Descrição técnica dos objetos oriundo desta demanda, bem como, os quantitativos e valores estimados, com os parâmetros de cálculos utilizados para obtenção da respectiva estimativa, estão dispostas em documentos anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 35, X, Decreto nº 1.525/22)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

| | |
|---------------------------------|---------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 26101 |
| PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO) | 1439 |
| PROGRAMA | 345 |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.14.001 |
| FONTE DE DESPESA | 2.500.0192 |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | 2025 |
| ÓRGÃO/ENTIDADE | 26101 |

10.2. A Categoria Econômica e o Grupo de Natureza de Despesa de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesas de Capital e Investimento.

11. LOCAIS DE EXECUÇÃO (Art. 35, XI, Decreto nº 1.525/22)

11.1. Local de execução:

11.1.1. Os locais de entrega e recebimento dos equipamentos será nas **Escolas Técnicas Estaduais** localizadas nos respectivos Municípios, conforme endereços indicados acima neste termo de referência.

11.1.2. O quadro abaixo demonstra a quantidade de equipamento de acordo com os itens que serão distribuídos por **Escolas Técnicas (08 unidades)**, nos seguintes municípios: **Alta Floresta, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra e Várzea Grande.**

11.1.3. Quantidade no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA | TOTAL DE ESCOLAS |
|------|---|------------------------------|------------------|
| 1 | DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO | 1 | 08 (oito) |
| 2 | DRONE PARA MAPEAMENTO DE MONITORAMENTO AGRICOLA | 1 | |
| 3 | TRATOR AGRÍCOLA | 1 | |
| 4 | ENSILADEIRA | 1 | |
| 5 | CARRETA AGRÍCOLA | 1 | |
| 6 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA | 1 | |
| 7 | GRADE ARADORA | 1 | |
| 8 | ENXADA ROTATIVA | 1 | |
| 9 | PLANTADEIRA HIDRÁULICA | 1 | |

11.2. Endereços dos locais de recebimento:

11.2.1. Os bens deverão ser entregues nas **Escolas Técnicas Estaduais (ETECs)** localizadas nos respectivos Municípios, no seguinte endereço:

11.2.1.1. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta: Travessa Sandra Murata Ito, nº 10, bairro Centro CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT. Contato: (66) 99250-9415 E-mail: etealtafloresta@secitec.mt.gov.br, Diretor: Miguel Júlio Lorin;

11.2.1.2. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona Rural. Diamantino-MT, contato: (65) 99691-0472. E-mail: etediamantino@secitec.mt.gov.br. Diretora: Eva Luiza de Melo;

11.2.1.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara: Av. Rio Arinos, n. ° S Nº, Cep:78.575-000 – Juara-MT. Contato: (66) 98449-0659/ (66) 99929-0397. E-mail: etejuara@secitec.mt.gov.br, Diretora: Ana Maria de Lima;

11.2.1.4. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde: Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, B: Cidade nova, Cep:78455-000, Lucas do Rio Verde-MT. Contato: (65) 3549-4376.E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br, Diretor: José Otacilio Mainardi;

11.2.1.5. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá. Av. Central Direita, S/nº Bairro Zona Especial 006, Cep:78.525-000. Contato: (66) 99612-1297. E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br. Diretora: Jackeline Bregoli de Lima Pinho

11.2.1.6. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu. MT- 260, KM 05, Zona Rural, Cep:78800-000 Poxoréu-MT. Contato:

(66) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br. Diretora: Morgana Santos Tunes;

11.2.1.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra. Rua São Paulo, nº 801 - E, B. Jardim Goiás, Cep:78300-000. Tangara da Serra –MT. Contato: (65) 3326-0115. E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br. Diretora: Wérica Crislaine Souza Nascimento

11.2.1.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande. Considerar como endereço oficial a Secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação – SECITECI/MT. Av. Temente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá-MT.

11.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.3.1. O Recebimento dar-se-á por servidores designados ou comissão de servidores indicados pelo CONTRATANTE.

11.3.1.1. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.3.2. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade das aquisições com as especificações, devendo ser feito por pessoa designada pela contratante, conforme dito anteriormente, ou, pela comissão de servidores.

11.3.3. Definitivamente, o recebimento dos equipamentos será realizado por representante da Secretaria, mediante **Termo Circunstanciado**, após verificação da qualidade, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

11.3.4. O servidor responsável emitirá **Termo Circunstanciado** para efeito de Recebimento Definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.4.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no momento de conferência dos produtos entregues pelo fornecedor, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório Detalhado, contendo o registro, a análise dos equipamentos e a conclusão das ocorrências quanto as possíveis inconformidades.

11.4.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

11.4.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado.

11.4.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4.5. Após a verificação pelos responsáveis da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta, com aposição de assinaturas nas vias do Documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.4.6. O contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4.7. O Relatório circunstanciado deverá conter à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contrato, por escrito, as respectivas correções.

11.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentos apresentados.

11.5.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado.

11.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 35, XII, DECRETO Nº 1.525/22)

12.1. Garantia de Funcionamento e Suporte Técnico

12.1.1. O fornecedor precisa garantir que o equipamento funcionará conforme as especificações e requisitos técnicos exigidos no contrato.

12.1.2. Declaração de que os equipamentos solicitados deverão ter **garantia de 12 meses**, quando da sua obrigatoriedade.

12.1.3. Declaração de que a licitante **prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável para dar suporte técnico quando necessário**, conforme indicam os

manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, e exigido que o fornecedor forneça suporte para eventuais falhas ou problemas durante o uso, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

12.1.4. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada, se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI**.

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 35, XIII, D. Nº 1.525/22)

13.1. O pagamento será realizado observado o disposto no “**Item 8**” deste termo, bem como, da seguinte forma:

13.1.1. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até **10º dia útil**, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os equipamentos foram entregues a contento.

13.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

13.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela **SECITECI**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.1.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

13.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);

13.1.7. A **SECITECI**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.1.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

13.1.7.2. Existência de débito da contratada para **SECITECI**, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

13.1.7.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

13.1.7.4. Paralisação da entrega por culpa da contratada.

13.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

13.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à **SECITECI** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.5. Do reajuste:

13.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5.2. Nos casos de contratações diretas, à data base será a da assinatura do contrato, ordem de fornecimento.

13.5.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado, bem como, da especificidade dos equipamentos a serem fornecidos.

13.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.5.5. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5.7. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.5.8. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

13.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 35, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

14.1.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o **Item 17** deste Termo.

14.1.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a aquisição em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

14.1.5. A entrega deverá ser executada de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos equipamentos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021

14.1.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

14.1.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.1.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar

uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

14.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da **SECITECI**, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

14.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Por este instrumento, **SECITECI** obriga-se:

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

14.2.4. Disponibilizar local adequado para a execução do serviço.

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos serviços, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

14.2.7. Nomear representantes para fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos;

14.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

14.2.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;

14.2.10. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos equipamentos, indicando os locais designados para sua entrega e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

14.2.12. Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

14.2.13. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

14.2.14. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.567/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

14.2.15. Avaliar a qualidade do objeto licitado, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso em desacordo com as obrigações assumidas.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 35, XV, D.1.525/22)

15.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A Minuta do Contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.3.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.2. Multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.5. As respectivas sanções acima descritas serão detalhadas na minuta contratual.

15.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstancias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.12.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

15.12.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.3.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.14. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.15. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **2%** ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

15.17. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante.

15.18. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.19. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.20. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.20.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

15.20.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.20.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15.21. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

15.22. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.3. Habilitação jurídica:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. Habilitação econômico-financeira:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

16.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

16.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.5.8. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5.10. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e conseqüente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.

16.5.11. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.5.12. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

16.5.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.5.14. Quando for o acaso, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

16.5.15. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.5.16. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução exigidos neste Termo de Referência.

16.5.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.5.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.5.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.5.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

16.5.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

16.5.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

16.5.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.5.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

16.5.24.1. Ata de fundação;

16.5.24.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

16.5.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.5.24.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

16.5.24.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

16.5.24.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16.5.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. Participação e benefícios da microempresa, empresa de pequeno porte e

microempreendedor individual

16.6.1. A **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

16.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

16.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.7. Participação de consórcios

16.7.1. Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela **SECITECI**, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Considerando que materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

17.3. Do preposto

17.3.1. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado com a **SECITECI**.

17.3.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.3.3. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a entrega dos equipamentos ou quando for convocado pela fiscalização.

17.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada fornecer integralmente os equipamentos licitados.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto 1.525/22, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19.2. Sendo está uma cláusula contratual elaborada quando da necessidade da divisão dos riscos contratuais entre a **SECITECI** e o contratado, por se tratar, da entrega de equipamentos e materiais para os respectivos laboratórios, entre outras medidas mitigatórias estão a troca dos equipamentos em caso de defeito, além da manutenção e assistência técnica definidas neste termo, assim como, as garantias consumeristas.

19.3. As repartições de responsabilidades neste termo estão fundadas em razões técnicas e econômicas, assegurando a alocação eficiente dos riscos entre a Administração e o contratado.

20. LEGISLAÇÃO APLICADA

20.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

20.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

20.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.

20.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

20.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

20.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

20.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

20.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

20.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

20.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1. Decreto Estadual nº.1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/13 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

21.2. A minuta contratual estabelecerá cláusula anticorrupção.

21.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade³ e a Lei Anticorrupção⁴ e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.4. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

21.5. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.6. A contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

21.7. A contratada concorda em notificar prontamente à contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por este contratado.

21.8. Constará em anexo da minuta contratual o termo anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a conduta de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

³ Lei nº 14.230/2021, altera a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre improbidade administrativa.

⁴ Lei nº.12.846/2013.

22.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

22.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

22.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

22.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

22.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

24.1.1. ANEXO I – Especificações e Quantitativos do Objeto;

24.1.2. ANEXO II – Estimativa do Valor da Contratação;

Elaborado por:

JOSÉ DOS SANTOS ROSA POSSARI
Assessor Técnico
SECITECI/MT

De acordo:

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior
SECITECI/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do **Termo de Referência nº 014/2025/SECITECI** e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do **Termo de Referência nº 014/2025/SECITECI**, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023
Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: XX/2025/SECITECI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES/ITENS.

| | |
|-----------------|----------|
| Licitante: | |
| CNPJ: | |
| Fone / Fax: | |
| E-mail: | |
| Endereço: | |
| CEP: | |
| Banco: | |
| Conta Corrente: | Agência: |

| LOTE xx | | | | | | |
|---------------------|-----|-----|-----------------|------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM | QTD | UND | MARCA MODELO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | |

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (**nome da empresa**) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2024/SECITECI-MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2024/SECITECI e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou com empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei n° 14.133/2021;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art. 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

*(). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,
Inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal,
....., devidamente inscrito no
CPF nº, e RG nº,
declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 01/2024/SECITECI, sob
as penas da Lei, que é considerada:

- () microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do
certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos
contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, de.....de 2025.

(Assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei
Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste
Edital.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XX-2026/SECITECI/MT –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SECITECI - PROCESSO: SECITECI-PRO-2025/04947**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DRONES AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ALTA FLORESTA, DIAMANTINO, LUCAS DO RIO VERDE, TANGARÁ DA SERRA, JUARA, POXORÉU, MATUPÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI E A XXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC/MT**, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte (PRAINHA), nº. 1234, Centro Sul, CEP: 78.015-501, Cuiabá - Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0024-30, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, **Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, portador do RG 10422250 SESP/MT e do CPF nº 621.662.711-20 e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXT**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme contrato social da empresa apresentada nos autos, residente à Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXX SESP/PR** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº **SECITECI-PRO-2025/04947**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de drones agrícolas, tratores e implemento agrícolas para atender as demandas do Laboratório de Implementos Agrícolas das Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Tangará da Serra, Juara, Poxoréu, Matupá e Várzea Grande, conforme especificação e condições técnicas constantes neste termo e em seus anexos

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. (a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026/SECITECI;

1.3. (b) o Termo de Referência Nº 014/2025/SECITECI;

1.4. (c) a proposta do Contratado;

1.5. (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no Certame Licitatório Nº 001/2026/SECITECI, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

| LOTE 1 | | | | | | |
|----------------|-------|-----------|--|-------------------|----------------------|---------------------|
| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| ITEM | QUANT | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 8 | 2180 | DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO: O drone agrícola para pulverização deverá possuir capacidade mínima de carga útil de 30 litros, com distância entre eixos de 1950 mm e dimensões de 2900 × 2900 × 780 mm com braços e hélices estendidos, além de 1170 × 670 × 826 mm quando dobrado. O peso da aeronave sem bateria deverá ser de 27,8 kg, com peso máximo de decolagem de 68,3 kg. O equipamento deverá operar com sistema de posicionamento GNSS e RTK ativo, garantindo precisão mínima de ±10 cm tanto horizontal quanto vertical, | UN | R\$ 149.037,12 | R\$ 1.192.296,96 |

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>assegurando alta acurácia nas operações. A potência máxima deverá atingir 12.000 W, com consumo de 6.150 W em voo pairado, resistência ao vento de até 8 m/s, tempo de voo mínimo de 20 minutos em carga padrão e altitude operacional de até 2.000 metros. Deverá ter sistema de propulsão X11, utilizando hélices de fibra de carbono de alta resistência, com bicos centrífugos de pulverização de alto fluxo e bomba d'água elétrica de precisão, assegurando uniformidade na aplicação. O drone deverá contar com radar altímetro para manutenção de altura estável sobre a cultura, radar frontal e traseiro para desvio de obstáculos, radar de ondas milimétricas para detecção sensível de barreiras, radar de acompanhamento de terreno e medidor de fluxo ultrassônico para pulverização de alta precisão. O controlador de voo deverá ser modelo K++V2 com módulo RTK e estação base, integrando módulo canhub para comunicação eficiente entre os componentes. A estrutura deverá ser dobrável, modelo XC30, construída em liga leve aeroespacial para maior resistência mecânica, facilidade de transporte e com design em formato "Z" que permite melhor aproveitamento de espaço em veículos, reduzindo custos logísticos. O drone deverá contar com módulo de anti-interferência magnética, garantindo operação estável em ambientes com alto campo magnético, sendo livre de calibração constante mesmo tratando-se de uma aeronave pesada, o que melhora significativamente a experiência do usuário. O RTK deverá ser de dupla antena, assegurando operação sem interferências magnéticas e dispensando calibrações repetidas. A bateria inteligente de íons de lítio, com capacidade nominal de 22.000 mAh, tensão de 53,2 V e energia total de 1.170 Wh, garantindo eficiência energética e redução de custos operacionais. O controle remoto deverá ser modelo</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>MK15, com alcance de até 15 km em área livre de interferências e alcance agrícola efetivo de até 3,5 km a baixa altitude, possuindo tela LCD touchscreen de 5,5 polegadas, sistema Android integrado, autonomia de até 15 horas, conectividade via 4G, Wi-Fi, HDMI e USB, além de grau de proteção IP53 contra poeira e respingos. O sistema de visão em primeira pessoa (FPV) deverá ser composto por câmera dupla de alta resolução com proteção IP67, campo de visão de 105°, iluminação auxiliar LED integrada para operações noturnas e capacidade de monitoramento em tempo real a longa distância, assegurando a proteção da fazenda dia e noite. O sistema de atomização deverá ser centrífugo inteligente, permitindo pulverização precisa, homogênea e eficiente, com opção de dois ou quatro bicos centrífugos de alto fluxo, possibilitando pulverização sem a necessidade de manobras de retorno, aumentando a produtividade e garantindo forte resistência ao vento. O equipamento deverá ser capaz de operar até 20 hectares por hora. O sistema deverá incluir medidor de fluxo ultrassônico e módulo de pesagem inteligente, permitindo cálculos múltiplos em tempo real para garantir operações de altíssima precisão. Também deverá possuir sistema de espalhamento homogêneo em 360°, com alcance ajustável entre 5 e 10 metros, dependendo da altura de voo entre 3 e 5 metros, e velocidade ajustável de 800 a 1500 RPM, assegurando uniformidade na aplicação de sementes, fertilizantes e granulados. O kit de fornecimento deverá incluir carregador multifuncional modelo EV-PEAK U6Q de 3.000 W e 60 A, capaz de carregar simultaneamente até quatro baterias de voo de 22.000 mAh em aproximadamente 20 minutos, além de bicos pulverizadores centrífugos, bomba d'água, holofote LED, hélices sobressalentes, ferramentas de</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>manutenção e manual de instruções. O sistema deverá ser compatível com diferentes controladores de voo agrícolas, incluindo JIYI, BOYING e Pixhawk, além de softwares de gestão agrícola como QGround, Agri-Assistente e Mission Planner, permitindo voos autônomos, semiautomáticos e manuais, com planejamento de rotas otimizadas, atomização controlada, espalhamento em 360° e retorno automático em caso de baixa bateria ou perda de sinal, garantindo segurança operacional, confiabilidade e eficiência no manejo agrícola. A estrutura deverá ser construída em liga de alumínio aeroespacial, leve e resistente, sem risco de envelhecimento estrutural como ocorre em chassis de plástico, reduzindo consumo energético e assegurando maior durabilidade. O fabricante deverá oferecer suporte direto e cotações rápidas para manutenção, peças de reposição e acessórios, garantindo continuidade das operações agrícolas. Inclusos: Hub de carregamento das baterias, carregador rápido; Estação RTK; conjunto completo de hélices reservas; mínimo de 2 kits de parafusos e arruelas de vedação das hélices; cabeamento easyplug; manual de instruções. Ser compatível com plataformas de mapeamento agrícola e integração com drones de monitoramento.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

COTA RESERVADA

| ITEM | QUANT | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-------|-----------|--|-------------------|----------------------|-------------------|
| 2 | 8 | 12054 | <p>DRONE MULTIESPECTRAL PARA AGRICULTURA DE PRECISÃO - Drones dobrável com sistema de câmeras integradas rgb e multiespectral, peso máximo de decolagem de até 1.050g, estrutura ultracompacta, com módulo de posicionamento centímetro por rtk, sem necessidade de pontos de controle no solo. Deve possuir câmera rgb com</p> | UN | | |

| | | | | |
|--|--|---|--------------------------------|---------------------------------|
| | | <p>sensor de 4/3" cmos de no mínimo 20mp, foco de 1m ao infinito, abertura variável de f/2.8 a f/11, obturador mecânico e eletrônico, e lente com distância focal equivalente a 24mm. Câmera multiespectral com 4 sensores de no mínimo 5mp (1/2.8"), cada um com filtros espectrais para as bandas: verde (560nm ±16), vermelha (650nm ±16), borda vermelha (730nm ±16) e infravermelho próximo (860nm ±26); foco fixo, abertura f/2.0 e distância focal equivalente a 25mm. Feve possuir módulo rtk integrado para posicionamento com precisão centimétrica, suportando múltiplos sistemas de posicionamento (gps, galileo, beidou, glonass). Autonomia mínima de 43 minutos por bateria, com bateria inteligente lipo 4s de 5.000mah / 77wh, com tempo de recarga de até 1h20min por meio de adaptador de 100w. Sistema de transmissão de dados com alcance mínimo de 15km, compatível com software de missão agrícola com suporte a importação de kml/kmz e mapas dsm, e visualização em tempo real de índices ndvi e semelhantes. Sistema de detecção e evitação de obstáculos omnidirecional com sensor infravermelho e visão binocular, faixa de detecção de 0,2m a 200m e velocidade efetiva de desvio de até 15m/s. Controlador remoto com tela integrada, compatível com softwares de planejamento e coleta de dados multiespectrais, possuindo conexão usb-c para transferência de dados e energia. Equipamento deverá ser fornecido com os seguintes itens de acessórios e suporte operacional:</p> <p>01 × aeronave multiespectral dobrável 01 × controlador remoto com tela embarcada 01 × bateria de voo inteligente padrão 01 × kit de 3 baterias extras compatíveis 01 × módulo rtk para posicionamento centimétrico 03 × pares de hélices sobressalentes</p> | R\$ 48.699,06 | R\$ 389.592,48 |
|--|--|---|--------------------------------|---------------------------------|

| | | | | |
|---------------------------------|--|---|--|--|
| | | <p>01 × protetor de gimbal 01 × chave de fenda</p> <p>01 × cartão de memória microsd de 64gb</p> <p>01 × carregador de bateria compatível com padrão brasileiro</p> <p>01 × cabo de energia 01 × cabo usb-c</p> <p>01 × cabo usb-c para usb-c</p> <p>01 × adaptador de energia usb-c de 100w</p> <p>01 × maleta protetora rígida para transporte.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado no brasil, com suporte técnico e assistência técnica nacional. Equipamento deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de folder técnico, catálogo e part number para identificação.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ | | | | |
| 1.581.889,44 | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---------------------------|---------------|------------------|---|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Quant. | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 8 | 6902 | <p>TRATOR AGRÍCOLA de rodas/pneus, novo, fabricação nacional, cabinado, tração 4x4, mínimo de 80 CV, mínimo 04 cilindros, transmissão mínima 20 velocidades à frente e 12 à ré, com super redutor e reversor, levante hidráulico, tomada de potência independente, válvula de controle remoto comando duplo, turbo alimentado, com capota de proteção ao operador / toldo; cabine climatizada, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e lojas pelo menos em 5 polos agrícolas do estado.</p> | UN | R\$ 279.111,43 | R\$ 2.232.891,44 |
| 2 | 8 | 5799 | <p>CARRETA AGRÍCOLA: Capacidade de carga de no mínimo de 4 toneladas; chassi reforçado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo; carreta tipo carga fixa, sem sistema basculante, para transporte seguro de</p> | UN | R\$ 22.570,57 | R\$ 180.564,56 |

| | | | | | | |
|---|---|------|--|----|------------------|-------------------|
| | | | <p>insumos e materiais agrícolas; dois eixos, com 4 rodas pneumáticas reforçadas para uso em terrenos agrícolas; pneus agrícolas de alta resistência, aro 16 ou superior; engate articulado, com olhal reforçado para acoplamento a tratores agrícolas; comprimento mínimo de 3,0 metros, largura mínima de 1,8 metros, altura mínima das laterais de 0,5 metros, removíveis e articuláveis para facilitar o carregamento e descarregamento; material da caçamba em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva; sistema de freios mecânico ou hidráulico; lanternas traseiras para transporte em vias públicas; estrutura soldada e reforçada para suportar impactos e condições adversas; compatível com tratores agrícolas de médio porte. Manual técnico de operação e manutenção em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Rede de assistência técnica autorizada disponível em Mato Grosso.</p> | | | |
| 3 | 8 | 9847 | <p>GRADE ARADORA controle remoto de 14 discos x 26 polegadas, com pneus agrícolas novos, com controle remoto, para trator de no mínimo 80 CV. assistência técnica regional; produto novo; garantia mínima de 12 meses.</p> | UN | R\$ 33.124,60 | R\$ 264.996,80 |
| 4 | 8 | 6891 | <p>ENXADA ROTATIVA COM ENCANDEIRADOR compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 80cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 150cm; profundidade de trabalho de no mínimo 15cm; quantidade mínima de flanges: 6; quantidade mínima de enxadas por flange: 4; dentes em formato de “c”; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso.</p> | UN | R\$ 25.529,80 | R\$ 204.238,40 |

| | | | | | | |
|---|---|------|---|----|------------------|-------------------|
| 5 | 8 | 6883 | <p>PLANTADEIRA E ADUBADEIRA mínimo de 4 linhas; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; compatível com sistema de plantio direto de sementes de milho, feijão e arroz; sistema de linha de sementes pantográfica, independentes e articuladas, espaçamento entrelinhas regulável nos intervalos mínimos de 45, 50, 55, 60cm; largura útil de trabalho de no mínimo 180cm; profundidade de corte de no mínimo 20cm; depósito de semente em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros/por linha; depósito de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros/por linha; sistema de plantio mecânico, com relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas; sistema de cobertura de sementes com 2 rodas em "v" e roda compactadora individual, com sistema "pula obstáculos"; incluso disco de plantio para sementes de milho e feijão; plataforma de acesso antiderrapante; peso do implemento vazio de no mínimo 850kg; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso.</p> | UN | R\$ 53.874,92 | R\$ 430.999,36 |
| 6 | 8 | 6914 | <p>COLHEDORA DE FORRAGEM área total; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; compatível com o processamento de capiaçu, milho, sorgo e outros; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 115cm; quantidade mínima de rotores: 1, com no mínimo 12 facas por rotor; quantidade mínima de rolos internos: 4, sendo no mínimo 2 rolos recolhedores; capacidade mínima de ajuste de corte entre 2 e 36mm; bica e quebra jato com sistema de comando hidráulico; sistema de afiação de facas; sistema</p> | UN | R\$ 60.083,33 | R\$ 480.666,64 |

| | | | de rodeiro para transporte; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | | | |
|-----------------------------|--------|-----------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
| COTA RESERVADA | | | | | | |
| Item | QUANT. | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNI. DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 7 | 8 | 9861 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ; compatível com tratores de potência 55CV ou maior; engate via sistema hidráulico de 3 pontos; sistema de posicionamento central e lateral; sistema de acionamento via tomada de potência do trator, incluso eixo cardan de acionamento; largura de corte mínima: 1,60m; altura de corte mínima: 40mm; sistema de proteção traseira/lateral por corrente sistema de rodeiro para apoio; produto novo; montado; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | UN | R\$ 17.330,83 | R\$ 138.646,64 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | R\$ 3.933.003,84 | |

VALOR TOTAL: R\$ 5.514.893,28 (Cinco milhões quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos poderá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contados do recebimento formal do Órgão/Entidade Contratante.

5.2. Os produtos serão entregues, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

5.3. Os locais de entrega e recebimento dos equipamentos será nas **Escolas Técnicas Estaduais** localizadas nos respectivos Municípios, conforme endereços indicados acima neste termo de referência.

5.4. O quadro abaixo demonstra a quantidade de equipamento de acordo com os itens que serão distribuídos por **Escolas Técnicas (08 unidades)**, nos seguintes municípios: **Alta Floresta, Diamantino, Juara, Lucas do Rio Verde, Matupá, Poxoréu, Tangará da Serra e Várzea Grande.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE EQUIPAMENTOS POR ESCOLA | TOTAL DE ESCOLAS |
|------|---|------------------------------|------------------|
| 1 | DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO | 1 | 08 (oito) |
| 2 | DRONE PARA MAPEAMENTO DE MONITORAMENTO AGRICOLA | 1 | |
| 3 | TRATOR AGRÍCOLA | 1 | |
| 4 | ENSILADEIRA | 1 | |
| 5 | CARRETA AGRÍCOLA | 1 | |
| 6 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA | 1 | |
| 7 | GRADE ARADORA | 1 | |
| 8 | ENXADA ROTATIVA | 1 | |
| 9 | PLANTADEIRA HIDRÁULICA | 1 | |

5.4.1. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta: Travessa Sandra Murata Ito, nº 10, bairro Centro CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT. Contato: (66) 99250-9415
E-mail: etealtafloresta@secitec.mt.gov.br, Diretor: Miguel Júlio Lorin;

5.4.2. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona Rural. Diamantino-MT, contato: (65) 99691-0472. E-mail: etediamantino@secitec.mt.gov.br. Diretora: Eva Luiza de Melo;

5.4.3. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Juara: Av. Rio Arinos, n.º S Nº, Cep:78.575-000 – Juara-MT. Contato: (66) 98449-0659/ (66) 99929-0397. E-mail: etejuará@secitec.mt.gov.br, Diretora: Ana Maria de Lima;

5.4.4. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde: Endereço: Av. Santa Catarina 1217 E, B: Cidade nova, Cep:78455-000, Lucas do Rio Verde-MT. Contato: (65) 3549-4376.E-mail: etelucas@secitec.mt.gov.br, Diretor: JOSÉ OTACILIO MAINARDI;

5.4.5. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá. Av. Central Direita, S/nº Bairro Zona Especial 006, Cep:78.525-000. Contato: (66) 99612-1297. E-mail: etematupa@secitec.mt.gov.br. Diretora: JACKELINE BREGOLI DE LIMA PINHO.

5.4.6. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu. MT- 260, KM 05, Zona Rural, Cep:78800-000 Poxoréu-MT. Contato: (66) 99944-5318. E-mail: etepoxoreu@secitec.mt.gov.br. Diretora: MORGANA SANTOS TUNES;

5.4.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra. Rua São Paulo, nº 801 - E, B. Jardim Goiás, Cep:78300-000. Tangara da Serra –MT. Contato: (65) 3326-0115. E-mail: etetangara@secitec.mt.gov.br. Diretora: WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO;

5.4.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Várzea Grande. Considerar como endereço oficial a Secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação – SECITECI/MT. Av. Temente Coronel Duarte, nº 1234, Centro Sul, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 6.2.** Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.
- 6.3.** No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.
- 6.4.** Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.
- 6.6.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.7.** O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 6.9.** O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.10.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.11. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.12.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.12.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.13. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização, nos termos do item 13.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

- 7.4.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5.** Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6.** Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8.** O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10.** O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12.** A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14.** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do

ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;

7.19.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;

7.19.3. Serão aceitas as Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual–Fazenda Estadual e Dívida Ativa–emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;

7.19.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.;

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ao) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso para pagamento do produto será da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/ Atividade: e: | Natureza da Despesa: | Gestão/ Unidade e | Fonte de Recurso | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------|
| 1439 | 44.90.52 | 26101 | 2.500192 | 345 | 33.90.14.00 | xxx |

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme veiculado no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O prazo de garantia mínima do objeto é de,12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.5. As demais condições da garantia do produto estão dispostas no item 12 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Por este instrumento, SECITECI obriga-se:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega e recebimento dos equipamentos contratados.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a entrega integral dos equipamentos, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa especializada no ramo de seguros;

12.7. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da prestação de serviço a ser executado pela contratada;

12.8. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;

12.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora contratados, sob

pena de ilegalidade dos atos;

12.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem ser prestados os serviços;

12.11. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

12.13. Notificar a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

12.14. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela contratada, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

13.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de empenho específica no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.3. A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear PREPOSTO para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme o Item 17 deste Termo.

13.4. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas.

13.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso.

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021.

13.10. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

13.11. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.12. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI.

13.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de atacar as Normas Internas da SECITECI, bem como as normas de controle e de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante.14.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.

13.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, ainda que parcial, conforme item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável,

e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (si) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.7. Demais regras estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Nova Lei de Licitações (art. 155) e do Decreto 1.525/22 (art. 370 E 371), o contratado que:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não impliquem prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, entre outras, que se julgarem necessária ao caso concreto.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

16.10.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

16.10.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

16.11. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

16.11.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.11.2. Multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

16.11.2.1. Multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

16.11.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. A contratada que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.13. A sanção prevista no item 16.3.4, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.14. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

16.15. A Multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

16.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.17. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento–SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.18. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

16.18.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

16.18.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

16.18.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

16.19. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas.

16.20. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula sétima e seguintes do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

19.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

19.3.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.3.2. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 31 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.4. O modelo de fiscalização contratual, seguirá o disposto no item nono do Termo de Referência e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Av. Tenente Coronel Duarte, 1278 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-450
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, XX de fevereiro de 2026.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA

| | |
|--------------|-------|
| TESTEMUNHAS: | |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias

dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, xX de novembro de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 016/2025/SDCTI/SECITECI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECITECI-PRO-2025/04947

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101

ÁREA REQUISITANTE:

| SETOR REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|--|-------------------------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | EDERSON ANDRADE |
| SECITECI – CUIABÁ MT | SUPERINTENDENTE - SEPT |

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

| | |
|--|-----------|
| 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO..... | 02 |
| 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO..... | 15 |
| 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 15 |
| 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS..... | 18 |
| 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO..... | 19 |
| 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO..... | 21 |
| 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA..... | 22 |
| 8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO..... | 22 |
| 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS..... | 23 |
| 10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS..... | 24 |
| 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS..... | 24 |
| 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS..... | 24 |
| 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO..... | 25 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da Fase de Planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

As diretrizes legais que orientam a ação neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, estão dispostas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos artigos 18 e seguintes, como norma geral, e, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.525/22, nos artigos 33 a 41, estabelecendo em regra, como documento obrigatório para todo e qualquer procedimento licitatório, dando base ao anteprojeto, ao Termos de Referência ou Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da aquisição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente documento conforme define a **Nova Lei de Licitações**¹ caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Neste estudo, busca-se como solução a aquisição equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para atender as necessidades pedagógicas e práticas, das escolas técnicas estaduais, em cumprimento de suas funções institucionais, devendo prover por meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à política educacional do Governo Estadual, na qual institui diretrizes para promoção e ampliação dos cursos técnicos, com objetivo de **eleva a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Estado**², sendo o setor agrícola, o setor chave para esse avanço.

O Estado de Mato Grosso ocupa posição de destaque na vanguarda do agronegócio brasileiro, sendo referência na produção de grãos, fibras e pecuária.

¹ Art. 6º, Inciso XX, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

² <https://www.secitec.mt.gov.br/missao>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O avanço da Agricultura tem impulsionado a modernização do setor, incorporando tecnologias como sensoriamento remoto, análise de dados geoespaciais e automação, fundamentais para garantir maior produtividade, sustentabilidade e eficiência no campo.

A presente aquisição de drones agrícolas, tratores e implementos agrícolas é necessária para suprir as demandas educacionais práticas das oito Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, vocacionadas para a área agropecuária, situadas em regiões de destaque na produção agrícola e pecuária do estado.

Essas escolas, voltadas para a capacitação de técnicos de nível médio nessas áreas desempenham um papel estratégico na formação de profissionais para o agronegócio, setor que é um dos pilares da economia estadual.

As Escolas Técnicas Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Lucas do Rio Verde, Matupá, Alta Floresta, Diamantino, Várzea Grande, Tangará da Serra, Juara e Poxoréo carecem de equipamentos adequados para a realização de atividades práticas que sejam condizentes com as exigências do mercado. O uso de maquinário e implementos agrícolas é essencial para que os alunos desenvolvam competências e habilidades práticas em operações agrícolas, alinhando-se às técnicas e tecnologias atualizadas, empregadas no setor produtivo.

A ausência desses equipamentos e maquinários impacta diretamente a qualidade da formação oferecida, limitando a capacidade dos estudantes de desenvolver uma experiência prática robusta e atualizada, fator indispensável para o ingresso no mercado de trabalho e para o fortalecimento do setor agropecuário regional.

Dessa forma, a aquisição desses bens é indispensável para a continuidade e aprimoramento dos cursos técnicos ofertados, contribuindo para a qualificação da mão de obra e a competitividade do estado de Mato Grosso no agronegócio.

A aquisição desses equipamentos e maquinários está alinhada com o compromisso da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI) de promover uma educação profissional de qualidade, oferecendo uma infraestrutura compatível com as demandas e desafios do setor produtivo estadual.

Neste contexto, a agricultura de precisão e a agricultura digital se tornaram pilares essenciais da produção agropecuária, permitindo um manejo mais eficiente da lavoura por meio do uso equipamentos modernos e já em uso nas fazendas mato-grossense.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.1. Descrição dos equipamentos, máquinas e insumos necessários para contratação e identificação da melhor solução dentre as possíveis:

Como acima destacado, a aquisição dos drones agrícolas, tratores e implementos agrícolas para os laboratórios educacionais e tecnológicos é fundamentada em variados aspectos que tem como visão enriquecer e aprimorar a qualidade de ensino oferecido pelas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica.

Abaixo estão alguns dos equipamentos e maquinários levantados para o Laboratório de Implementos Agrícolas, razão essencial para a necessidade em estudo:

- **DRONE** Agrícola de Pulverização;
- **DRONE** para Mapeamento e Monitoramento de Lavoura;
- **TRATOR AGRÍCOLA**;
- **ROÇADEIRA HIDRÁULICA** com Transmissão Direta;
- **PLANTADEIRA HIDRÁULICA** com 04 Linhas e Kit para Plantio Direto;
- **ENSILADEIRA** Máquina Colhedora de Forragens;
- **GRADE ARADORA** com Controle Remoto;
- **ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA**;
- **CARRETA AGRÍCOLA**;

Primeiramente, é necessário compreender o contexto em que se propõe a demanda de intenções das aquisições dos equipamentos para o Laboratório de Implementos agrícolas.

Como bem já destacamos anteriormente, o setor agropecuário é sem dúvida uma das principais bases de sustentação da economia dos municípios, contribuindo para a competitividade do estado no agronegócio.

Atualmente, os municípios têm diversas fazendas destinada ao agronegócio. Neste contexto, a agricultura de precisão e a agricultura digital se tornaram pilares essenciais da produção agropecuária, permitindo um manejo mais eficiente da lavoura por meio do uso de equipamentos modernos.

O uso de maquinário e implementos agrícolas é essencial para que desenvolvam competências e habilidades práticas em operações agrícolas, alinhando-se às técnicas e tecnologias atualizadas, empregadas no setor produtivo.

Os equipamentos a serem adquiridos visam elencar todo esse processo de ensino de qualidade, alinhado com às necessidades do setor agropecuário e ao avanço das tecnologias aplicadas à agropecuária.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A modernização da infraestrutura contribuirá para a formação de profissionais capacitados, aptos a operar e gerenciar novas ferramentas e métodos voltados para a produtividade e sustentabilidade no campo, ampliando o leque de oportunidades de trabalho em fazendas, empresas de consultoria agropecuária e indústrias do setor, atendendo às exigências do agronegócio mato-grossense, que demanda profissionais qualificados para operar e gerenciar soluções inovadoras.

Abaixo, os principais equipamentos e maquinários para aquisição dos Laboratórios de Implentos Agrícolas, com sua descrição e aplicação:

1.1.1. DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO:



1.1.1.1. Descrição: DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO: O drone agrícola para pulverização deverá possuir capacidade mínima de carga útil de 30 litros, com distância entre eixos de 1950 mm e dimensões de 2900 × 2900 × 780 mm com braços e hélices estendidos, além de 1170 × 670 × 826 mm quando dobrado. O peso da aeronave sem bateria deverá ser de 27,8 kg, com peso máximo de decolagem de 68,3 kg. O equipamento deverá operar com sistema de posicionamento GNSS e RTK ativo, garantindo precisão mínima de ±10 cm tanto horizontal quanto vertical, assegurando alta acurácia nas operações. A potência máxima deverá atingir 12.000 W, com consumo de 6.150 W em voo pairado, resistência ao vento de até 8 m/s, tempo de voo mínimo de 20 minutos em carga padrão e altitude operacional de até 2.000 metros. Deverá ter sistema de propulsão X11, utilizando hélices de fibra de carbono de alta resistência, com bicos centrífugos de pulverização de alto fluxo e bomba d'água elétrica de precisão, assegurando uniformidade na aplicação. O drone deverá contar com radar altímetro para manutenção de altura estável sobre a cultura, radar frontal e traseiro para desvio de obstáculos, radar de ondas milimétricas para detecção sensível de barreiras, radar de acompanhamento de terreno e medidor de fluxo ultrassônico para pulverização de alta precisão. O controlador de voo deverá ser modelo K++V2 com módulo RTK e estação base, integrando módulo canhub para comunicação eficiente entre os componentes. A estrutura deverá ser dobrável, modelo XC30, construída em liga leve aeroespacial para maior resistência mecânica, facilidade de transporte e com design em formato "Z" que permite melhor aproveitamento de espaço em veículos, reduzindo custos logísticos. O drone deverá contar com módulo de anti-interferência magnética, garantindo operação estável em ambientes com alto campo magnético, sendo livre de calibração constante mesmo tratando-se



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

de uma aeronave pesada, o que melhora significativamente a experiência do usuário. O RTK deverá ser de dupla antena, assegurando operação sem interferências magnéticas e dispensando calibrações repetidas. A bateria inteligente de íons de lítio, com capacidade nominal de 22.000 mAh, tensão de 53,2 V e energia total de 1.170 Wh, garantindo eficiência energética e redução de custos operacionais. O controle remoto deverá ser modelo MK15, com alcance de até 15 km em área livre de interferências e alcance agrícola efetivo de até 3,5 km a baixa altitude, possuindo tela LCD touchscreen de 5,5 polegadas, sistema Android integrado, autonomia de até 15 horas, conectividade via 4G, Wi-Fi, HDMI e USB, além de grau de proteção IP53 contra poeira e respingos. O sistema de visão em primeira pessoa (FPV) deverá ser composto por câmera dupla de alta resolução com proteção IP67, campo de visão de 105°, iluminação auxiliar LED integrada para operações noturnas e capacidade de monitoramento em tempo real a longa distância, assegurando a proteção da fazenda dia e noite. O sistema de atomização deverá ser centrífugo inteligente, permitindo pulverização precisa, homogênea e eficiente, com opção de dois ou quatro bicos centrífugos de alto fluxo, possibilitando pulverização sem a necessidade de manobras de retorno, aumentando a produtividade e garantindo forte resistência ao vento. O equipamento deverá ser capaz de operar até 20 hectares por hora. O sistema deverá incluir medidor de fluxo ultrassônico e módulo de pesagem inteligente, permitindo cálculos múltiplos em tempo real para garantir operações de altíssima precisão. Também deverá possuir sistema de espalhamento homogêneo em 360°, com alcance ajustável entre 5 e 10 metros, dependendo da altura de voo entre 3 e 5 metros, e velocidade ajustável de 800 a 1500 RPM, assegurando uniformidade na aplicação de sementes, fertilizantes e granulados. O kit de fornecimento deverá incluir carregador multifuncional modelo EV-PEAK U6Q de 3.000 W e 60 A, capaz de carregar simultaneamente até quatro baterias de voo de 22.000 mAh em aproximadamente 20 minutos, além de bicos pulverizadores centrífugos, bomba d'água, holofote LED, hélices sobressalentes, ferramentas de manutenção e manual de instruções. O sistema deverá ser compatível com diferentes controladores de voo agrícolas, incluindo JIYI, BOYING e Pixhawk, além de softwares de gestão agrícola como QGround, Agri-Assistente e Mission Planner, permitindo voos autônomos, semiautomáticos e manuais, com planejamento de rotas otimizadas, atomização controlada, espalhamento em 360° e retorno automático em caso de baixa bateria ou perda de sinal, garantindo segurança operacional, confiabilidade e eficiência no manejo agrícola. A estrutura deverá ser construída em liga de alumínio aeroespacial, leve e resistente, sem risco de envelhecimento estrutural como ocorre em chassis de plástico, reduzindo consumo energético e assegurando maior durabilidade. O fabricante deverá oferecer suporte direto e cotações rápidas para manutenção, peças de reposição e acessórios, garantindo continuidade das operações agrícolas. Inclusos: Hub de carregamento das baterias, carregador rápido; Estação RTK; conjunto completo de hélices reservas; mínimo de 2 kits de parafusos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e arruelas de vedação das hélices; cabeamento easyplug; manual de instruções. Ser compatível com plataformas de mapeamento agrícola e integração com drones de monitoramento.

1.1.1.2. Aplicação:

Eficiente na aplicação de defensivos e fertilizantes, reduzindo desperdícios e otimizando o manejo agrícola.

1.1.2. DRONE DE MAPEAMENTO E MONITORAMENTO:



1.1.2.1. Descrição: DRONE MULTIESPECTRAL PARA AGRICULTURA DE PRECISÃO - Drones dobrável com sistema de câmeras integradas rgb e multiespectral, peso máximo de decolagem de até 1.050g, estrutura ultracompacta, com módulo de posicionamento centímetro por rtk, sem necessidade de pontos de controle no solo. Deve possuir câmera rgb com sensor de 4/3" cmos de no mínimo 20mp, foco de 1m ao infinito, abertura variável de f/2.8 a f/11, obturador mecânico e eletrônico, e lente com distância focal equivalente a 24mm. Câmera multiespectral com 4 sensores de no mínimo 5mp (1/2.8"), cada um com filtros espectrais para as bandas: verde (560nm ±16), vermelha (650nm ±16), borda vermelha (730nm ±16) e infravermelho próximo (860nm ±26); foco fixo, abertura f/2.0 e distância focal equivalente a 25mm. Deve possuir módulo rtk integrado para posicionamento com precisão centimétrica, suportando múltiplos sistemas de posicionamento (gps, galileo, beidou, glonass). Autonomia mínima de 43 minutos por bateria, com bateria inteligente lipo 4s de 5.000mah / 77wh, com tempo de recarga de até 1h20min por meio de adaptador de 100w. Sistema de transmissão de dados com alcance mínimo de 15km, compatível com software de missão agrícola com suporte a importação de kml/kmz e mapas dsm, e visualização em tempo real de índices ndvi e semelhantes. Sistema de detecção e evitação de obstáculos omnidirecional com sensor infravermelho e visão binocular, faixa de detecção de 0,2m a 200m e velocidade efetiva de desvio de até 15m/s. Controlador remoto com tela integrada, compatível com softwares de planejamento e coleta de dados multiespectrais, possuindo conexão usb-c para transferência de dados e energia. Equipamento deverá ser fornecido com os seguintes itens de acessórios e suporte operacional:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 01 × aeronave multiespectral dobrável**
- 01 × controlador remoto com tela embarcada**
- 01 × bateria de voo inteligente padrão**
- 01 × kit de 3 baterias extras compatíveis**
- 01 × módulo rtk para posicionamento centimétrico 03 × pares de hélices sobressalentes**
- 01 × protetor de gimbal 01 × chave de fenda**
- 01 × cartão de memória microsd de 64gb**
- 01 × carregador de bateria compatível com padrão brasileiro**
- 01 × cabo de energia 01 × cabo usb-c**
- 01 × cabo usb-c para usb-c**
- 01 × adaptador de energia usb-c de 100w**
- 01 × maleta protetora rígida para transporte.**

Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil, com suporte técnico e assistência técnica nacional. Equipamento deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de folder técnico, catálogo e part number para identificação.

1.1.2.2. Aplicação:

Finalidade para captura de imagens aéreas para análise multiespectral, identificação de doenças, pragas e deficiências nutricionais, além da geração de mapas para manejo agrícola.

1.2.3. TRATOR AGRÍCOLA:



1.2.3.1. Descrição:

Trator agrícola de rodas/pneus, novo, fabricação nacional, cabinado, tração 4x4, mínimo de 80 CV, mínimo 04 cilindros, transmissão mínima 20 velocidades à frente e 12 à ré, com super redutor e reversor, levante hidráulico, tomada de potência independente, válvula de controle remoto comando duplo, turbo alimentado, com capota de proteção ao operador / toldo; cabine climatizada, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e lojas pelo menos em 5 polos agrícolas do estado.

1.2.3.2. Aplicação:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A aquisição de **Tratores Agrícolas** é essencial para as Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, garantindo a formação prática e alinhada às demandas do setor produtivo. Esses tratores permitirão aos alunos vivenciar práticas modernas de preparo do solo, plantio e colheita, desenvolvendo habilidades técnicas essenciais para o mercado de trabalho. Além disso, a aquisição contribui para a modernização das escolas, promove a sustentabilidade e fortalece a integração com a comunidade por meio de projetos de extensão. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica, preparando profissionais qualificados para o agronegócio e o desenvolvimento sustentável do estado. Mato Grosso é um dos maiores produtores agrícolas do Brasil, e a demanda por profissionais qualificados em operação de máquinas agrícolas e manejo de culturas é crescente. A aquisição desses equipamentos garantirá que os alunos estejam preparados para atuar nesse cenário, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do estado.

1.2.4. ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM TRANSMISSÃO DIRETA



1.2.4.1. Descrição:

Roçadeira hidráulica; compatível com tratores de potência 55cv ou maior; engate via sistema hidráulico de 3 pontos; sistema de posicionamento central e lateral; sistema de acionamento via tomada de potência do trator, incluso eixo cardan de acionamento; largura de corte mínima: 1,60m; altura de corte mínima: 40mm; sistema de proteção traseira/lateral por correntes sistema de rodeiro para apoio; produto novo; montado; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade.

1.2.4.2. Aplicação:

A aquisição da Roçadeira é fundamental para atender às necessidades práticas e pedagógicas das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso. Esses equipamentos além da prática pedagógica são essenciais para a limpeza de áreas de cultivo e a manutenção de pastagens, atividades frequentes no setor agrícola do estado. A aquisição pode garantir a formação técnica de qualidade nas Escolas Técnicas. O equipamento permitirá a realização de práticas pedagógicas essenciais e alinhadas às demandas do setor produtivo, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado. A roçadeira será utilizada em aulas práticas e projetos de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

pesquisa e extensão, fortalecendo a infraestrutura das escolas. O uso da roçadeira promove práticas de manejo sustentável, como a manutenção de pastagens e a prevenção de incêndios em áreas de cultivo. O equipamento poderá ser utilizado em projetos de extensão, como assistência técnica a pequenos produtores rurais, fortalecendo o vínculo entre as escolas e a sociedade.

1.2.5. PLANTADEIRAS HIDRÁULICAS com 04 linhas e kit para plantio direto:



1.2.5.1. Descrição:

Plantadeira e adubadeira mínimo de 4 linhas; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; compatível com sistema de plantio direto de sementes de milho, feijão e arroz; sistema de linha de sementes pantográfica, independentes e articuladas, espaçamento entrelinhas regulável nos intervalos mínimos de 45, 50, 55, 60cm; largura útil de trabalho de no mínimo 180cm; profundidade de corte de no mínimo 20cm; depósito de semente em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros/por linha; depósito de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros/por linha; sistema de plantio mecânico, com relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas; sistema de cobertura de sementes com 2 rodas em "v" e roda compactadora individual, com sistema "pula obstáculos"; incluso disco de plantio para sementes de milho e feijão; plataforma de acesso antiderrapante; peso do implemento vazio de no mínimo 850kg; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso.

1.2.5.2. Aplicação:

A aquisição de Plantadeiras com Kit para Plantio Direto é estratégica para as Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, pois permite a realização de práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas do setor agrícola. Esses equipamentos são essenciais para o plantio eficiente e a adoção de técnicas sustentáveis, como o plantio direto, que é amplamente utilizado no estado. A aquisição dessas plantadeiras garantirá que os alunos estejam preparados para atuar nesse cenário, contribuindo para a produtividade e a sustentabilidade das propriedades rurais. A aquisição das Plantadeiras é essencial para garantir a formação técnica de qualidade nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.2.6. MÁQUINAS COLHEDORAS de Forragens (ENSILADEIRAS)



1.2.6.1. Descrição:

Colhedora de forragem área total; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; compatível com o processamento de capiaçu, milho, sorgo e outros; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 115cm; quantidade mínima de rotores: 1, com no mínimo 12 facas por rotor; quantidade mínima de rolos internos: 4, sendo no mínimo 2 rolos recolhedores; capacidade mínima de ajuste de corte entre 2 e 36mm; bica e quebra jato com sistema de comando hidráulico; sistema de afiação de facas; sistema de rodeiro para transporte; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade.

1.2.6.2. Aplicação:

A aquisição dessas máquinas garantirá que os alunos estejam preparados para atuar nesse cenário, contribuindo para a produtividade e a sustentabilidade das propriedades rurais. A aquisição de Máquinas Colhedoras de Forragens (Ensiladeiras) é fundamental para as Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, pois permite a realização de práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas do setor agropecuário. Esses equipamentos são essenciais para a colheita eficiente de forragens e a produção de silagem, atividades cruciais para a alimentação animal e a sustentabilidade das propriedades rurais. As ensiladeiras serão utilizadas em aulas práticas e projetos de pesquisa e em projetos de extensão, como assistência técnica a pequenos produtores rurais, fortalecendo o vínculo entre as escolas e a sociedade. A aquisição é essencial para garantir a formação técnica de qualidade nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.2.7. GRADE ARADORA com controle remoto



1.2.7.1. Descrição:

Grade aradora controle remoto de 14 discos x 26 polegadas, com pneus agrícolas novos, com controle remoto, para trator de no mínimo 80 cv. Assistência técnica regional; produto novo; garantia mínima de 12 meses.

1.2.7.2. Aplicação:

A aquisição dessas grades é essencial, pois permite a realização de práticas pedagógicas alinhadas às demandas do setor agrícola. A grade aradora permite que os alunos realizem atividades práticas de preparo do solo, como aração e gradagem, essenciais para sua formação técnica em agricultura preparando-se para o mercado de trabalho. A aquisição desse implemento é essencial para garantir a formação técnica de qualidade nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado.

1.2.8. ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1.2.8.1. Descrição:

ENXADA ROTATIVA COM ENCANDEIRADOR; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardam, incluso eixo cardam de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 150cm; profundidade de trabalho de no mínimo 15cm; quantidade mínima de flanges: 6; quantidade mínima de enxadas por flange: 4; dentes em formato de “c”; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso.

1.2.8.2. Aplicação:

A aquisição de Enxadas Rotativas Encanteiradora é fundamental para as Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso, pois permite a realização de práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas do setor agrícola. Esses equipamentos permitirão a realização de práticas pedagógicas modernas e alinhadas às demandas do setor produtivo, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado. A enxada rotativa encanteiradora permite que os alunos realizem atividades práticas de preparo do solo, como gradagem e encanteiramento, essenciais para sua formação técnica em agricultura voltada para pequenos produtores como na horticultura.

1.2.9. CARRETA AGRÍCOLA.



1.2.9.1. Descrição:

CARRETA AGRÍCOLA: Capacidade de carga de no mínimo de 4 toneladas; chassi reforçado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo; carreta tipo carga fixa, sem sistema basculante, para transporte seguro de insumos e materiais agrícolas; dois eixos, com 4 rodas pneumáticas reforçadas para uso em terrenos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

agrícolas; pneus agrícolas de alta resistência, aro 16 ou superior; engate articulado, com olhal reforçado para acoplamento a tratores agrícolas; comprimento mínimo de 3,0 metros, largura mínima de 1,8 metros, altura mínima das laterais de 0,5 metros, removíveis e articuláveis para facilitar o carregamento e descarregamento; material da caçamba em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva; sistema de freios mecânico ou hidráulico; lanternas traseiras para transporte em vias públicas; estrutura soldada e reforçada para suportar impactos e condições adversas; compatível com tratores agrícolas de médio porte. Manual técnico de operação e manutenção em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Rede de assistência técnica autorizada disponível em Mato Grosso.

1.2.9.2. Aplicação: As carretas agrícolas proporcionarão experiências práticas no transporte de materiais no campo, reforçando o aprendizado sobre logística e manejo de insumos. A aquisição das Carretas Agrícolas é essencial para garantir a formação técnica de qualidade nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso. Esses equipamentos permitirão a realização de práticas pedagógicas alinhadas às demandas do setor produtivo, preparando os alunos para os desafios do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado.

1.2. Critério de classificação quanto a categoria (comum ou especial):

A descrição da necessidade, também passa pela análise das soluções possíveis, não só pela aquisição, haja vista não é comum, por exemplo, a locação dos itens tratados neste processo.

As máquinas e equipamentos agrícolas que constituem objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolvem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

Na licitação, um objeto comum é um bem ou serviço com padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda foi inserida no **PCA - Plano de Contratações Anual 2025** e está alinhada aos instrumentos de planejamento da **SECITECI**.

O Plano de Contratações Anual da **SECITECI**, conforme o disposto no art. 12, § 1º, da Nova Lei de Licitações, está disposto no sítio eletrônico da Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

(<https://www.secitec.mot.gov.br/transparencia>), tem como objetivo racionalizar as Contratações do órgão de forma acessível e transparente.

Como se observa dos “Itens 71 ao 72” do PCA – 2025, a SRSEPS³, unidade responsável estipulou no Plano de Contratações a respectiva demanda.

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

Fundamentação: art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Descrevemos aqui os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Sendo assim, os requisitos necessários para a contratação, assim como, os critérios e práticas de sustentabilidade serão desdobrados no Termo de Referência.

3.1. Requisitos da Contratação:

3.1.1. A contratação trata-se da aquisição de equipamentos e maquinários, válida pelo período de **12 (doze) meses**;

3.1.2. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá apresentar os atestados de capacidade técnica de fornecimento, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**;

3.1.3. Comprovar por meio de declaração que possui equipamentos, objeto da contratação, conforme as especificações e quantidades, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos laboratórios;

3.1.4. Quanto aos requisitos sobre as garantias:

3.1.4.1. Com relação a estipulação da garantia, por se tratar de uma aquisição com diversos componentes, a garantia por conta de defeito de fabricação será de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**.

3.1.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**. Ademais, a garantia deve ser dada e colocada à disposição de assistência técnica ou autorizada, manual de revisão em português do Brasil.

3.1.4.3. A garantia relacionada aos equipamentos se dará a partir do RECEBIMENTO, lembrando, para que não se confunda, DATA DE ENTREGA

³ Superintendência de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Superior - SRSEPS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

com DATA DE RECEBIMENTO. Diferença que será desdobrada e esclarecida no item próprio do Termo de Referência.

3.1.5. A vedação à participação de consórcio, no presente caso, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio;

3.2. Práticas de sustentabilidade:

As **Práticas de Sustentabilidade**⁴ exigíveis para esta contratação referem-se ao desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual sem afetar a capacidade de atendimento das necessidades das gerações futuras, sempre com uma visão de desenvolvimento que não esgote os recursos para aqueles que virão após esta geração.

Assim, as especificações de requisitos de sustentabilidade devem ser adaptadas ao caso concreto, conforme a especificidade de cada produto ou prestação de serviço, separado ou em conjunto.

No presente **ETP**, temos dispostos um conjunto de equipamentos e maquinários destinados a suprir as demandas do **Laboratório de implementos agrícolas**. Portanto, é necessário que se atente pontualmente o disposto nos Guias de Contratações Sustentáveis, quanto aos equipamentos a serem adquiridos.

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078/90.

3.4. A licitante deverá encaminhar proposta detalhada, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo obrigatoriamente marca, modelo, potência, tipo de tração e motor; quantidade, prazo de entrega e garantia dos bens, com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, tais como frete, taxas de emplacamento e licenciamento, entre outros definidos na descrição do item.

3.5. Quanto ao critério de julgamento:

Pelo que se observa até o momento do estudo, diante da classificação da solução como bem comum, passível de adoção da modalidade pregão para aquisição dos equipamentos e máquinas, o critério de julgamento viável seria a do menor preço.

Conforme, **art. 55, i, "a", NLLC**, para bens comuns o prazo mínimo estabelecido após publicação do edital, é de **8 (oito) dias**.

⁴ <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 35, IV, do D.E nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos dos equipamentos correlacionados ao objeto a ser licitado foram detalhados nos tópicos acima, todos quantificados em consonância com cada projeto dos respectivos laboratórios.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE POR ESCOLA | QUANTIDADE TOTAL |
|--|-----------------------|------------------|
| Drone Agrícola de Pulverização | 1 | 8 |
| Drone Agrícola de Monitoramento e Mapeamento | 1 | 8 |
| Tratores Agrícola | 1 | 8 |
| Roçadeira Hidráulica | 1 | 8 |
| Plantadeira Hidráulica Plantio Direto | 1 | 8 |
| Ensiladeira – Colhedora de Forragens | 1 | 8 |
| Grades Aradoras com Controle Remoto | 1 | 8 |
| Enxadas Rotativa Encanteiradoras | 1 | 8 |
| Carretas Agrícolas | 1 | 8 |

Essas estimativas foram estabelecidas de forma a proporcionar uma estrutura prática completa e uniforme para as escolas, garantindo que cada unidade tenha os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades curriculares. Essa distribuição respeita o princípio de economicidade ao garantir que as aquisições atendam de forma eficiente e equilibrada as necessidades de cada instituição educacional.

Foram realizadas pesquisas de preços, tais orçamentos serão anexados no presente estudo, e no processo de aquisição, será materializada em mapa comparativo de preços, com a descrição dos objetos, os valores coletados, sendo disponibilizados os documentos comprobatórios nos autos para acesso público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Art. 35, V, do Decreto nº 1.525 e Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento e pesquisa de mercado no intuito de prosperar e analisar soluções para a pretensa aquisição que atendam aos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

critérios de vantajosidade para a **SECITECI** sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Quanto ao processo de contratação, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, como a disponibilidade dos itens.

Para subsidiar a definição dos valores estimados e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, conforme disposto no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

O processo incluiu as seguintes etapas:

- **Consulta a Bancos de Preços Públicos:** Foram analisadas informações disponíveis em bases oficiais, como o Banco de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal, para identificar valores praticados em compras semelhantes realizadas por outras instituições públicas.
- **Orçamentos Privados:** Solicitada cotação junto a fornecedores privados que atuam no mercado de maquinário agrícola, incluindo fabricantes e distribuidores, entre outros itens necessários.
- **Busca em Fontes Públicas e Online:** Pesquisa em plataformas de comércio eletrônico, sites de fornecedores especializados e outras ferramentas digitais para obter informações adicionais sobre preços e especificações técnicas.

Desse modo, o presente levantamento de mercado, indica a aquisição dos equipamentos sendo essencial para que desenvolvam competências e habilidades práticas, alinhando-se às técnicas e tecnologias atualizadas, empregadas no setor produtivo com visão de enriquecer e aprimorar a qualidade de ensino oferecido pelas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos, delineados no tópico IV, foram determinados pelo levantamento dos equipamentos projetados para cada laboratório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| LOTE 1 DRONE | | | | | | |
|-------------------------|---------------|----------------------|--|----------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| ITEM | QUANT. | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | 8 | 2180 | DRONE AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO: O drone agrícola para pulverização deverá possuir capacidade mínima de carga útil de 30 litros, com distância entre eixos de 1950 mm e dimensões de 2900 × 2900 × 780 mm com braços e hélices estendidos, além de 1170 × 670 × 826 mm quando dobrado. O peso da aeronave sem bateria deverá ser de 27,8 kg, com peso máximo de decolagem de 68,3 kg. O equipamento deverá operar com sistema de posicionamento GNSS e RTK ativo, garantindo precisão mínima de ±10 cm tanto horizontal quanto vertical, assegurando alta acurácia nas operações. A potência máxima deverá atingir 12.000 W, com consumo de 6.150 W em voo pairado, resistência ao vento de até 8 m/s, tempo de voo mínimo de 20 minutos em carga padrão e altitude operacional de até 2.000 metros. Deverá ter sistema de propulsão X11, utilizando hélices de fibra de carbono de alta resistência, com bicos centrífugos de pulverização de alto fluxo e bomba d'água elétrica de precisão, assegurando uniformidade na aplicação. O drone deverá contar com radar altímetro para manutenção de altura estável sobre a cultura, radar frontal e traseiro para desvio de obstáculos, radar de ondas milimétricas para detecção sensível de barreiras, radar de acompanhamento de terreno e medidor de fluxo ultrassônico para pulverização de alta precisão. O controlador de voo deverá ser modelo K++V2 com módulo RTK e estação base, integrando módulo canhub para comunicação eficiente entre os componentes. A estrutura deverá ser dobrável, modelo XC30, construída em liga leve aeroespacial para maior resistência mecânica, facilidade de transporte e com | UN | 149.037,12 | 1.192.296,96 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>design em formato “Z” que permite melhor aproveitamento de espaço em veículos, reduzindo custos logísticos. O drone deverá contar com módulo de anti-interferência magnética, garantindo operação estável em ambientes com alto campo magnético, sendo livre de calibração constante mesmo tratando-se de uma aeronave pesada, o que melhora significativamente a experiência do usuário. O RTK deverá ser de dupla antena, assegurando operação sem interferências magnéticas e dispensando calibrações repetidas. A bateria inteligente de íons de lítio, com capacidade nominal de 22.000 mAh, tensão de 53,2 V e energia total de 1.170 Wh, garantindo eficiência energética e redução de custos operacionais. O controle remoto deverá ser modelo MK15, com alcance de até 15 km em área livre de interferências e alcance agrícola efetivo de até 3,5 km a baixa altitude, possuindo tela LCD touchscreen de 5,5 polegadas, sistema Android integrado, autonomia de até 15 horas, conectividade via 4G, Wi-Fi, HDMI e USB, além de grau de proteção IP53 contra poeira e respingos. O sistema de visão em primeira pessoa (FPV) deverá ser composto por câmera dupla de alta resolução com proteção IP67, campo de visão de 105°, iluminação auxiliar LED integrada para operações noturnas e capacidade de monitoramento em tempo real a longa distância, assegurando a proteção da fazenda dia e noite. O sistema de atomização deverá ser centrífugo inteligente, permitindo pulverização precisa, homogênea e eficiente, com opção de dois ou quatro bicos centrífugos de alto fluxo, possibilitando pulverização sem a necessidade de manobras de retorno, aumentando a produtividade e garantindo forte resistência ao vento. O equipamento deverá ser capaz de operar até 20 hectares por hora. O sistema deverá</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>incluir medidor de fluxo ultrassônico e módulo de pesagem inteligente, permitindo cálculos múltiplos em tempo real para garantir operações de altíssima precisão. Também deverá possuir sistema de espalhamento homogêneo em 360°, com alcance ajustável entre 5 e 10 metros, dependendo da altura de voo entre 3 e 5 metros, e velocidade ajustável de 800 a 1500 RPM, assegurando uniformidade na aplicação de sementes, fertilizantes e granulados. O kit de fornecimento deverá incluir carregador multifuncional modelo EV-PEAK U6Q de 3.000 W e 60 A, capaz de carregar simultaneamente até quatro baterias de voo de 22.000 mAh em aproximadamente 20 minutos, além de bicos pulverizadores centrífugos, bomba d'água, holofote LED, hélices sobressalentes, ferramentas de manutenção e manual de instruções. O sistema deverá ser compatível com diferentes controladores de voo agrícolas, incluindo JIYI, BOYING e Pixhawk, além de softwares de gestão agrícola como QGround, Agri-Assistente e Mission Planner, permitindo voos autônomos, semiautomáticos e manuais, com planejamento de rotas otimizadas, atomização controlada, espalhamento em 360° e retorno automático em caso de baixa bateria ou perda de sinal, garantindo segurança operacional, confiabilidade e eficiência no manejo agrícola. A estrutura deverá ser construída em liga de alumínio aeroespacial, leve e resistente, sem risco de envelhecimento estrutural como ocorre em chassis de plástico, reduzindo consumo energético e assegurando maior durabilidade. O fabricante deverá oferecer suporte direto e cotações rápidas para manutenção, peças de reposição e acessórios, garantindo continuidade das operações agrícolas. Inclusos: Hub de carregamento das baterias, carregador rápido; Estação RTK; conjunto completo de hélices</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|-------|--|----|-----------|------------|
| | | | reservas; mínimo de 2 kits de parafusos e arruelas de vedação das hélices; cabeamento easyplug; manual de instruções. Ser compatível com plataformas de mapeamento agrícola e integração com drones de monitoramento. | | | |
| 2 | 8 | 12054 | DRONE MULTIESPECTRAL PARA AGRICULTURA DE PRECISÃO - Drones dobrável com sistema de câmeras integradas rgb e multiespectral, peso máximo de decolagem de até 1.050g, estrutura ultracompacta, com módulo de posicionamento centímetro por rtk, sem necessidade de pontos de controle no solo. Deve possuir câmera rgb com sensor de 4/3" cmos de no mínimo 20mp, foco de 1m ao infinito, abertura variável de f/2.8 a f/11, obturador mecânico e eletrônico, e lente com distância focal equivalente a 24mm. Câmera multiespectral com 4 sensores de no mínimo 5mp (1/2.8"), cada um com filtros espectrais para as bandas: verde (560nm ±16), vermelha (650nm ±16), borda vermelha (730nm ±16) e infravermelho próximo (860nm ±26); foco fixo, abertura f/2.0 e distância focal equivalente a 25mm. Deve possuir módulo rtk integrado para posicionamento com precisão centimétrica, suportando múltiplos sistemas de posicionamento (gps, galileo, beidou, glonass). Autonomia mínima de 43 minutos por bateria, com bateria inteligente lipo 4s de 5.000mah / 77wh, com tempo de recarga de até 1h20min por meio de adaptador de 100w. Sistema de transmissão de dados com alcance mínimo de 15km, compatível com software de missão agrícola com suporte a importação de kml/kmz e mapas dsm, e visualização em tempo real de índices ndvi e semelhantes. Sistema de detecção e evitação de obstáculos omnidirecional com sensor infravermelho e visão binocular, faixa de detecção de 0,2m a 200m e velocidade efetiva de desvio de até 15m/s. Controlador | UN | 48.699,06 | 389.592,48 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>remoto com tela integrada, compatível com softwares de planejamento e coleta de dados multiespectrais, possuindo conexão usb-c para transferência de dados e energia. Equipamento deverá ser fornecido com os seguintes itens de acessórios e suporte operacional:</p> <p>01 × aeronave multiespectral dobrável 01 × controlador remoto com tela embarcada 01 × bateria de voo inteligente padrão 01 × kit de 3 baterias extras compatíveis 01 × módulo rtk para posicionamento centimétrico 03 × pares de hélices sobressalentes 01 × protetor de gimbal 01 × chave de fenda 01 × cartão de memória microsd de 64gb 01 × carregador de bateria compatível com padrão brasileiro 01 × cabo de energia 01 × cabo usb-c 01 × cabo usb-c para usb-c 01 × adaptador de energia usb-c de 100w 01 × maleta protetora rígida para transporte.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente com o fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil, com suporte técnico e assistência técnica nacional. Equipamento deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, acompanhado de folder técnico, catálogo e part number para identificação.</p> | | | |
| VALOR TOTAL : 1.581.889,44 | | | | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------|------------------|--|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | COD. SIAG | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE E DE MEDIDA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| | | | Trator agrícola de rodas/pneus, novo, fabricação nacional, cabinado, tração 4x4, mínimo de 80 CV, mínimo 04 | | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|------|--|----|------------|--------------|
| 1 | 8 | 6902 | cilindros, transmissão mínima 20 velocidades à frente e 12 à ré, com super redutor e reversor, levante hidráulico, tomada de potência independente, válvula de controle remoto comando duplo, turbo alimentado, com capota de proteção ao operador / toldo; cabine climatizada, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e lojas pelo menos em 5 polos agrícolas do estado. | UN | 279.111,43 | 2.232.891,44 |
| 2 | 8 | 5799 | CARRETA AGRÍCOLA: Capacidade de carga de no mínimo de 4 toneladas; chassi reforçado em aço estrutural, com tratamento anticorrosivo; carreta tipo carga fixa, sem sistema basculante, para transporte seguro de insumos e materiais agrícolas; dois eixos, com 4 rodas pneumáticas reforçadas para uso em terrenos agrícolas; pneus agrícolas de alta resistência, aro 16 ou superior; engate articulado, com olhal reforçado para acoplamento a tratores agrícolas; comprimento mínimo de 3,0 metros, largura mínima de 1,8 metros, altura mínima das laterais de 0,5 metros, removíveis e articuláveis para facilitar o carregamento e descarregamento; material da caçamba em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática e proteção anticorrosiva; sistema de freios mecânico ou hidráulico; lanternas traseiras para transporte em vias públicas; estrutura soldada e reforçada para suportar impactos e condições adversas; compatível | UN | 22.570,57 | 180.564,56 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|------|---|----|-----------|------------|
| | | | com tratores agrícolas de médio porte. Manual técnico de operação e manutenção em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Rede de assistência técnica autorizada disponível em Mato Grosso. | | | |
| 3 | 8 | 9861 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA; compatível com tratores de potência 55CV ou maior; engate via sistema hidráulico de 3 pontos; sistema de posicionamento central e lateral; sistema de acionamento via tomada de potência do trator, incluso eixo cardan de acionamento; largura de corte mínima: 1,60m; altura de corte mínima: 40mm; sistema de proteção traseira/lateral por corrente; sistema de rodeiro para apoio; produto novo; montado; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | UN | 17.330,83 | 138.646,64 |
| 4 | 8 | 9847 | GRADE ARADORA controle remoto de 14 discos x 26 polegadas, com pneus agrícolas novos, com controle remoto, para trator de no mínimo 80 CV. assistência técnica regional; produto novo; garantia mínima de 12 meses. | UN | 33.124,60 | 264.996,80 |
| 5 | 8 | 6891 | ENXADA ROTATIVA COM ENCANDEIRADOR compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 80cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 150cm; profundidade de trabalho de no mínimo 15cm; quantidade mínima de flanges: 6; quantidade mínima de enxadas por flange: 4; dentes em formato de “c”; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no Brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. | UN | 25.529,80 | 204.238,40 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|------|--|----|-----------|------------|
| 6 | 8 | 6883 | PLANTADEIRA E ADUBADEIRA mínimo de 4 linhas; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; compatível com sistema de plantio direto de sementes de milho, feijão e arroz; sistema de linha de sementes pantográfica, independentes e articuladas, espaçamento entrelinhas regulável nos intervalos mínimos de 45, 50, 55, 60cm; largura útil de trabalho de no mínimo 180cm; profundidade de corte de no mínimo 20cm; depósito de semente em polietileno, com capacidade mínima de 30 litros/por linha; depósito de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 60 litros/por linha; sistema de plantio mecânico, com relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas; sistema de cobertura de sementes com 2 rodas em "v" e roda compactadora individual, com sistema "pula obstáculos"; incluso disco de plantio para sementes de milho e feijão; plataforma de acesso antiderrapante; peso do implemento vazio de no mínimo 850kg; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. | UN | 53.874,92 | 430.999,36 |
| 7 | 8 | 9861 | COLHEDORA DE FORRAGEM área total; compatível com tratores agrícolas de potência nominal máxima de no mínimo 75cv; compatível com o processamento de capiaçu, milho, sorgo e outros; engate via sistema de levante hidráulico do 3º ponto do trator; acionamento via tomada de força do trator, por transmissão via cardan, incluso eixo cardan de acionamento; largura útil de trabalho de no mínimo 115cm; quantidade mínima de rotores: 1, com no mínimo 12 facas por rotor; quantidade mínima de rolos internos: 4, sendo no mínimo 2 rolos recolhedores; capacidade mínima de ajuste de corte entre 2 e 36mm; bica e quebra jato com sistema de comando hidráulico; sistema de afiação de facas; sistema de rodeiro | UN | 60.083,33 | 480.666,64 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--------------------------------------|
| | | | para transporte; produto novo; montado; devidamente certificado/homologado no brasil; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses; rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso. Unidade. | | | |
| | | | | | | VALOR TOTAL: R\$ 3.933.033,84 |

Com base no levantamento, foi estimado o **valor total dos lotes** para aquisição de todos os equipamentos dos laboratórios é de **R\$:5.514.893,28** (cinco milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Desse modo, optamos pela consulta de preços a sites de compras públicas e representantes, assim, fora feita a pesquisa de direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio e-mail, documentos anexos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

A descrição da solução como um todo abrange realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de drones, tratores e implementos, para atender às necessidades das oito Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Contratações Anuais (PCA) da **SECITECI**, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em educação técnica pública de qualidade.

A solução descrita neste estudo é uma solução completa e necessária para a **SECITECI** ao modernizar e equipar os respectivos laboratórios para operação, com maquinário e implementos com características técnicas alinhadas às exigências do setor agrícola atual trará inúmeros benefícios que justificam o investimento.

Ao adquirir os equipamentos e os maquinários para montagem dos laboratórios que serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de igual modo, nas operações de manutenção do próprio campus, entre outras exigências programadas estão relacionadas as garantias e à assistência técnica, dos equipamentos. Com essa estrutura, as escolas técnicas estaduais estarão preparadas para atender às demandas pedagógicas atuais e futuras, mantendo uma infraestrutura alinhada às necessidades do setor produtivo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia local.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: art. 35, VIII, do Decreto nº 1.525/2022 e Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica. A entrega do produto será em remessa única.

A solução a ser adquirida é aquisição de equipamentos e maquinários para instalações dos Laboratórios na Escola Técnica Estadual, não se justificativa considerar a alternativa de parcelamentos.

9 - DEMOSNTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 35, IX, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a aquisição dos bens que constam neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, as unidades de ensino da **Escola Técnica Estadual** têm o objetivo de:

- Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades da unidade escolar;
- Proporcionar as condições mínimas e adequadas para o início das atividades nas Escola Técnica Estadual;
- Fomentar o ensino e pesquisa, permitindo que os alunos e professores se envolvam em projetos promovendo a inovação do setor;
- A disponibilização de equipamentos modernos e tecnológicos elevará o nível das aulas práticas, proporcionando aos estudantes um ambiente de aprendizado mais dinâmico e alinhado à realidade do mercado de trabalho.

| | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO |
|----|---|
| 01 | LABORATÓRIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS Análise dos solos fortalecendo o agronegócio local e promovendo práticas agrícolas com uso racional de insumos, técnicas de plantio direto e manejo eficiente dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e maior produtividade do setor agropecuário. |

Esses resultados estão alinhados com os objetivos de aprimorar a educação profissional, promover a qualificação de mão de obra e contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário em Mato Grosso, reforçando o compromisso com a qualidade educacional e o desenvolvimento socioeconômico da região. Esses resultados reforçam o compromisso das Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso com a qualidade educacional, inovação tecnológica e desenvolvimento socioeconômico, garantindo que os estudantes estejam preparados para os desafios da agricultura e do agronegócio moderno.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECITECI

Fundamentação: Art. 35, X, do Decreto nº 1.525/2022 e Inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificou a necessidade de providências adicionais para o uso e manutenção dos equipamentos. Os professores e instrutores das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso possuem a qualificação necessária para operar e realizar a manutenção básica dos equipamentos adquiridos, assegurando a correta utilização e conservação dos maquinários.

Essa expertise dos docentes elimina a necessidade de treinamentos adicionais ou de contratação de serviços de suporte técnico específico, promovendo, assim, economicidade e agilidade na implementação dos equipamentos às atividades práticas dos cursos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Não serão necessárias contratações correlatas para o uso dos equipamentos adquiridos. As Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso dispõem de infraestrutura adequada para a implementação e operação dos Drones, Tratores e Implementos agrícolas, atendendo plenamente às atividades pedagógicas e práticas previstas.

Além disso, o corpo docente das instituições já possui conhecimento técnico e pedagógico suficiente para operar os equipamentos, ministrar as aulas práticas e realizar as manutenções básicas necessárias. Dessa forma, a aquisição dos itens será integrada diretamente às atividades educacionais sem a necessidade de recursos ou serviços adicionais, otimizando o uso dos recursos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A referida aquisição pode gerar impactos ambientais previstos, no entanto, medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar esses impactos. Os equipamentos selecionados priorizam tecnologias com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, promovendo um menor impacto ambiental. Além disso:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. **Capacitação para o uso sustentável:** Os professores são conscientes e orientarão os estudantes quanto às melhores práticas de operação, manutenção e conservação do solo, de modo a garantir a sustentabilidade das atividades realizadas.
2. **Gestão adequada de resíduos:** Os professores orientarão como deverá ser promovido o descarte correto de resíduos gerados pela manutenção e uso dos equipamentos, seguindo normas ambientais aplicáveis.
3. **Uso consciente dos recursos:** A implementação de práticas de manejo sustentável será incentivada, incluindo a rotação de culturas, plantio direto e conservação do solo.

Dessa forma, o uso dos equipamentos nas atividades educacionais será conduzido de forma responsável, alinhado aos princípios de sustentabilidade e proteção ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do laboratório venha trazer a melhoria na qualidade do ensino profissionalizante, proporcionando aos alunos formação técnica alinhada às inovações do agronegócio e à demanda por profissionais qualificados no setor agropecuário.

Sendo assim, considerando a disponibilidade orçamentária, em que pese limitada, verifica-se a aquisição dos itens que constam neste estudo, avaliadas as devidas condições e quantidade, bem como, a ordem de prioridades dos laboratórios a serem entregues, tendo em vista o início das turmas, sendo importante proporcionar uma adequada estrutura física, declarada esta aquisição pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nas **Escolas Técnicas estaduais**, contribuindo na formação de profissionais qualificados inovação no ensino agropecuário e fortalecimento do desenvolvimento sustentável do agronegócio em Mato Grosso.

Visto isso, é constatada a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2025

Elaborado por:

Olaurides Corrente
Técnico de Regulação e Supervisão da Educação Superior